



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA \_VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, com sede na Comarca de Bebedouro/SP, à Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.713.281/0001-47, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente (mandatos incluso), com endereço eletrônico contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br e escritório profissional à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14.701-130, nesta cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, onde recebem intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **ANDREIA VIVIANE ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o nº 314.824.138-09, residente e domiciliada à Avenida Joaquim Alves Guimarães, nº 938, Jardim Cláudia II, CEP. 14.708-200, na cidade de Bebedouro/SP, endereço eletrônico: [andreiavrocha@hotmail.com](mailto:andreiavrocha@hotmail.com); e o faz com fundamento nos **artigos 778, 779, 783, 784-XII, 786, 789, 797, 798 e 824 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nos artigos 26 e seguintes da lei 10.931/2004**, pelos motivos e razões que passa a expor:



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**DOS FATOS**

A Exequente tornou-se legítima credora da Executada, da quantia líquida e certa de R\$ 9.975,08 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme demonstrativo anexo (**artigo 798, II, parágrafo único do CPC**), referente contrato de prestação de serviços educacionais, conforme abaixo demonstra e que instrui a presente ação:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
MATRICULA Nº 2011120289 1º SEMESTRE DE 2013 MENSALIDADE  
DE JANEIRO A JUNHO DE 2013; CORRIGIDOS E ATUALIZADOS  
MONETARIAMENTE, NO MONTANTE DE R\$ 9.975,08**

Embora insistentemente cobrada, a Executada não se demonstrou propensa a solucionar a questão relativa ao débito pela via amigável, não deixando assim alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida na inicial. (**artigo 798, II, “a” do CPC**).

Eis que quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária na forma pactuada, até a data do efetivo pagamento.

**DO DIREITO**

A presente ação é embasada em Contrato de prestação de serviços educacionais, que se trata de título executivo extrajudicial (**artigo 784, III do CPC**) e preenche os requisitos necessários que legitimam a execução forçada.

Desta forma, descabendo nesta seara, penetrar num processo cognitivo prévio, na medida, que nasce a execução pelo simples inadimplemento do devedor, que não satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial, trazendo consigo um ato jurídico que possibilita promover a execução.

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária a ser calculada até a data do efetivo pagamento.

Por derradeiro, insta salientar que o valor buscado na presente, exclui o percentual referente à fração de eventual financiamento/cessão, isto é, a Exequente busca o recebimento do percentual a que lhe cabe por de direito, excluindo-se a fração de eventuais parcelas financiadas em atraso.

**DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO QUE TRATA O ARTIGO 828 DO CPC**

Destarte, a fim de satisfazer a totalidade do débito exequendo, requer seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da execução nos termos do **artigo 828 c.c. artigo 152, V do Código de Processo Civil**, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne determinar a citação da Executada para que, dentro de 3 (três) dias, pague a importância de **R\$ 9.975,08 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**, acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito corrigido (**artigo 827, caput, do CPC**), sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no **artigo 829, § 1º do CPC**.

No mais, a Exequente requer ainda:

a) A citação da Executada, pelo correio, conforme preceitua o artigo 247 do Código de Processo Civil, através de carta registrada com aviso de recebimento por mão própria;



## CALDEIRA PERACINI

Advogados

b) Caso não haja constrição de bens, que haja a intimação da Executada, pessoalmente, ou se tiver advogado constituído na pessoa do mesmo, para que indique bens passíveis de penhora, nos exatos termos do **artigo 829, § 3º do CPC**, sujeitando ainda as consequências de sua inércia aos termos do **artigo 774, V do CPC**;

c) Caso a Executada não tenha advogado constituído nos autos, a intimação da penhora deverá ser feita pessoalmente, via postal. (**artigo 841, § 2º do CPC**);

d) A produção de todas as provas em direito admitidas, caso sejam opostos Embargos à Execução;

e) As prerrogativas dos **artigos 212 e 782 e parágrafos do CPC**, para as diligências do sr. Oficial de justiça;

f) Seja a Executada condenada no pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios nos termos do **artigo 827 do CPC**, especificamente seu parágrafo 2º;

g) Requer também, desde já, caso não haja o adimplemento do débito, e independente de oposição de Embargos, sejam adotadas as medidas previstas no **artigo 854 do CPC** por intermédio do Sistema BacenJud, observada a ordem e a gradação do **artigo 835** da mencionada lei adjetiva e os limites financeiros que norteiam esta execução.

h) Na eventualidade de não serem encontrados ativos financeiros em nome da Executada, requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio do Oficial de Justiça, incidindo em tantos bens quantos bastem ao efetivo pagamento do principal atualizado, acrescidos de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios;

i) Se ainda persistir sem segurança material o feito, que seja então a Executada intimada a indicar a este digno Juízo, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e suas rigorosas consequências legais, consoante as imposições que se acham descritas no **artigo 774** e em seu inciso V, também do mesmo Códex;



CALDEIRA PERACINI

Advogados

j) **Informa o Exequente que antes de seguir para as vias judiciais, procurou a Executada para tentativa de composição, sem sucesso, motivo pelo qual entende que a designação de audiência de conciliação não será produtiva;**

k) Por fim, requer que as intimações deste processo, constem o nome de seus procuradores **DR. RENÊ BERNARDO PERACINI, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 301.729 e DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 302.083**, ambos com escritório profissional localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-130, e-mail: [contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br), sob pena de nulidade, em conformidade com os artigos 106, I e 272, § 2º do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 9.975,08 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 16 de junho de 2017.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente INÁ IZABEL FARIA SOARES OLIVEIRA, NOMEIA e CONSTITUE RENÊ BERNARDO PERACINI, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 301.729, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 302.083, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro, ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14701-130, cidade de Bebedouro, Estão de São Paulo, como seus advogados e bastes procuradores, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 5º, e § 2º, da Lei 8.906/94 e 105, do Código de Processo Civil, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a improcedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com fim específico de propor ações de cobrança de crédito judicialmente.

Bebedouro, 29 de julho de 2016.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – Eleição da Nova Diretoria da AECNP para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, às 15h, na sala de reuniões da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, situada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325/326, reuniram-se os Membros da Diretoria da Mantenedora: Dra. Kátia Soares de Oliveira de Andrade, Diretora-Presidente; Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro; Profª Ms. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora-Secretária; Profª Ms. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, Diretora Pedagógica e Sr. Renan Faria Soares de Oliveira, Diretor Administrativo. Também presentes os Membros Associados: Prof. Ms. Hélio José dos Santos Souza, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE; Profª Ms. Luciene de Andrade Bianchi Lopes; Prof. Ms. Walison Joel Barberá Alves; Profª Ms. Siumara da Silveira Melo Quintella e Prof. Dr. Júlio César Bellingieri, representando os Coordenadores; Profª Ms. Renata de Souza Martinez, Prof. Dr. Marcelo Porto, Prof. Ms. José Pedro Toniosso e Profª Ms. Bárbara Lopes Macedo, representando os Docentes; Fernanda do Nascimento G. Santos, Marisa Aparecida Graziadei de Carvalho e Marly da Ponte Ferreira, representando os Auxiliares Administrativos; André Luiz Oreste e Wilian Tadeu Bittencourt da Silva, representando os Discentes e, ainda, Dr. Walkmar Brasil de Souza Pinto, representando a Comunidade. Dando sequência, a Diretora-Presidente agradeceu primeiramente a Deus, pelas condições de bem cumprirmos nossa missão, no período 2012-2015 e, após, também agradeceu a presença de todos, ressaltando o grande envolvimento dos Membros desta Diretoria, que finda seu mandato. Destacou a preocupação de todos em fazer do Centro Universitário UNIFAFIBE uma Instituição de referência, não somente em ensino de qualidade, mas, também, em oportunidades aos alunos de baixo poder econômico, notadamente, neste ano de 2015, quando implantou um

LUIZ MANOEL LOPES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 123.351

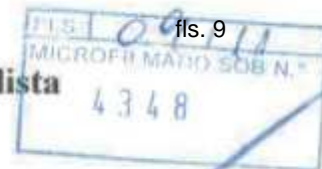
**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

sistema próprio de financiamento estudantil, o "CREDUC", Programa de Bolsa Reembolsável, aprovado pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista-AECNP. Após as manifestações de reconhecimento da colaboração da Diretoria, a Diretora-Presidente solicitou que a professora Maria de Lurdes secretariasse a reunião, iniciando pelo levantamento dos Associados presentes, a fim de se constatar a existência de quorum, tendo como pauta única a Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o Artigo 16 do Estatuto da AECNP. Encerrada a chamada e constatando quorum, a Diretora-Presidente iniciou os trabalhos, solicitando, na sequência, a leitura da ordem do dia, conforme Convocação datada de 16/12/2015, com a seguinte pauta: Convocação. Pela presente Convocação, a Diretora- Presidente da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Membros Associados para Reunião Extraordinária da Assembleia Geral a ser realizada no dia 23/12/2015, às 15 horas, com a maioria dos seus Membros ou 01 (uma) hora depois, nos termos do Artigo 16 do Estatuto, a ser realizada na sua sede, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325/326, em Bebedouro/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o item "d" e Parágrafo único, do Artigo 17 do Estatuto da AECNP. Dando sequência, a Diretora-Presidente colocou em votação a Escolha dos Membros Associados para compor a Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, para o quinquênio 2015-2020, conforme estabelece o Artigo 20 do Estatuto. Depois de algumas considerações, o Prof. Ms. Hélio José, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE e Membro do Conselho Fiscal da Associação, manifestou, em nome dos presentes, a continuidade dos atuais Membros da Diretoria, pelo próximo mandato, enfatizando que são comprometidos e sempre batalharam para o crescimento sustentável da Instituição; estão sempre preocupados com a qualidade acadêmica do ensino oferecido aos nossos estudantes e em proporcionar ambiente ético e harmonioso de trabalho aos seus profissionais,

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP N.º 123.351

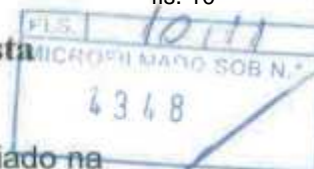


## AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



finalizou o Professor. A manifestação pela continuidade foi apoiada por todos os Associados presentes. Pedindo para se manifestar, o Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro da Diretoria, disse ser uma honra continuar compondo o Corpo Diretivo da Associação, sempre atento a todas as necessidades acadêmicas; disse ainda, que dificilmente se encontra instituição de ensino, do mesmo porte do UNIFAFIBE, com tantos investimentos na infraestrutura física e na formação dos seus estudantes e profissionais. Finalizou, dizendo que aprendeu muito neste período em que participou como Diretor Financeiro da Diretoria, pois, é nos momentos de crise, como este que atravessa o País, que se requer serenidade e sensatez, e estas qualidades são muito perseguidas e valorizadas neste Corpo Diretivo. Também, a Profª Ms Maria de Lurdes, Diretora Pedagógica da Mantenedora e Pró-Reitora de Relações Institucionais do UNIFAFIBE, prontamente manifestou seu compromisso na continuidade de suas funções na Diretoria, ressaltando sua satisfação em contribuir para o crescimento regional da educação superior, por meio das várias atividades do UNIFAFIBE. Retomando a palavra, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, colocou em votação a permanência dos atuais Membros da Diretoria, sugerida pelo professor Hélio José, sendo a mesma aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral. Dando sequência, e acatando a decisão da Assembleia, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, indicou a professora Iná Izabel Faria Soares de Oliveira para ocupar a Presidência da Diretoria, visto que estará muito envolvida com o Programa de Mestrado, que irá iniciar no próximo ano; as responsabilidades da Presidência requerem presença constante da Diretora-Presidente na Associação, ressaltou a Dra. Kátia. Após a professora Iná aceitar a indicação, a Assembleia Geral Elegeu a Diretoria, nesta data, 23/12/2015, de acordo com o item "d" e Parágrafo único, do Artigo 17, do Estatuto da AECNP, para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020; isto é, de 23 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2020, com a seguinte composição: Diretora-Presidente, Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, brasileira, viúva, professora, CPF: 745.067.818-72, RG: 6.344.174-3, residente e domiciliada na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP; Diretor Financeiro, Evaldo Guimarães, brasileiro, casado,

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 123.351

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

professor, CPF: 251.117.568-17, RG: 21.723.212.-7, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Dois, nº 575, na cidade de Barretos/SP; Diretora-Secretária, Kátia Soares de Oliveira de Andrade, brasileira, casada, psicóloga, CPF: 261.413.398-16, RG: 27.860.522-9, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, nº 127, na cidade de Bebedouro/SP; Diretora Pedagógica, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, brasileira, casada, professora, CPF: 030.788.548-84, RG: 5.632.546-0, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1060, Centro, na cidade de Bebedouro/SP e Diretor Administrativo, Renan Faria Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, CPF: 214.611.198-47, RG: 33.415.848-5, residente e domiciliado na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP. Após a nomeação de cada diretoria, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, deu posse à nova Diretoria, conforme estabelece o Artigo 18 do Estatuto da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista. Pedindo para se manifestar a professora Iná Izabel, Eleita Diretora-Presidente, agradeceu a confiança dos Associados presentes e a generosidade das palavras do professor Hélio José, comprometendo-se a dar continuidade a todos os Projetos de melhorias Acadêmicas; para tanto, será fundamental que se priorize os investimentos em capacitações docentes e de infraestrutura; também os Projetos Sociais terão atenção especial, informou a professora Iná Izabel. Houve, ainda, a manifestação do Diretor Administrativo, Sr. Renan, quanto à continuidade de apoio ao Projeto de Futsal de Bebedouro, informando que ele atende ao item "c" do Artigo 2º do Estatuto da AECNP; este item estabelece um dos objetivos da Associação, qual seja o de "desenvolver ações voltadas ao esporte, de forma a favorecer a integração entre educação, cultura e esporte, para as diversas faixas etárias, principalmente crianças e jovens em situação de risco"; este é o caso das Atletas desta modalidade, aqui em Bebedouro, destacou o Diretor. Encerradas as manifestações de agradecimento e comprometimento dos Diretores, Sr. Renan e Sra. Iná, a Dra. Kátia agradeceu o apoio recebido por todos durante sua gestão como Diretora-Presidente, no período 02/01/2012 a 22/12/2015, dizendo que continuaria à disposição para o cumprimento das funções como Diretora-Secretária da Associação. Na sequência foi deixada a palavra livre e como ninguém fez uso

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L.M.G.J.'

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
Advogado  
OAB-SP Nº 113-351

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

dela, a reunião foi encerrada, e, eu, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, secretária "ad hoc" redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Bebedouro, 23 de dezembro de 2015.

  
 Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
 Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3



"Certifico que esta Ata é cópia extraída fielmente da original lançada no Livro nº 3, da Mantenedora, às folhas de nº 21 a 24".

**TABELÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO**    
 Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
 Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS  
 Carlos Roberto Setnyne de Campos • Tabelião  
 R. Dr. Solano Lima, nº 93 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/fax: (17) 3345-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: INA  
 IZABEL FÁRIA SOARES DE OLIVEIRA(3045), Dou fé.  
 BEBEDOURO - SP, 15/01/2016.

BRUNO FERNANDO LANTHAVORDI - ESC. AUT. 1  
 Valor Unitário: R\$ 5,35 Total: R\$ 5,35  
 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE



  
 LUIZ MAROEL GOMES JUNIOR  
 Advogado  
 OAB-SP Nº 123.351

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO  
CNPJ: 51.797.082/0001-88  
Documento apresentado para registro, protocolado em  
22/01/2016 sob nº: 001736 e averbado em 22/01/2016 sob nº  
4.348 - Mf. 2411 - AV. 32 R. 6.325 de 18/01/1970

JURISDIÇÃO CIVIL DE BEBEDOURO  
- Registro -  
BEBEDOURO



Cláusula 7ª - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA OU SOBRE DETERMINADA PARCELA ESPECÍFICA, SOBRE OS VALORES DEVIDOS PELO(A) CONTRATANTE, O QUE NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO DESSA FORMA, ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA.

Parágrafo único - EM CASO DE FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, O(A) CONTRATANTE PERDERÁ QUAISQUER DESCONTOS CONCEDIDOS PELA CONTRATADA, E O VALOR INTEGRAL VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE, OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.

Cláusula 8ª - Os valores da contraprestação, previstos na cláusula 6ª, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso, em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares a sua formação.

Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.

Parágrafo 2º - NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcional e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do(a) BENEFICIÁRIO(A); segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, disciplinas não cursadas, expedição de diplomas artísticos, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do(a) BENEFICIÁRIO(A).

Parágrafo 3º - A CONTRATADA coloca à disposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado por empréstimo simultâneo, de até 6 (seis) publicações, sendo 5 livros e 1 TCC. A não devolução da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no Regimento Interno da Biblioteca, que neste ato o(a) CONTRATANTE declara conhecer, acarretará multa de R\$ 2,00 (dois reais) ao dia por publicação, ou de R\$ 4,00 (quatro reais) ao dia, se a publicação não entregue estiver em lista de reserva, aplicada do dia do vencimento ao dia da devolução, de forma CORRIDA, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.

Parágrafo 4º - Para ter acesso às dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do Cartão de Identificação Acadêmica, emitido pela CONTRATADA, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 04/2011, do Conselho Superior de Administração - CSA, sendo a 1ª via gratuita e válida pelo período integral do curso. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00.

Parágrafo 5º - Em caso de dependência do(a) BENEFICIÁRIO(A), o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Parágrafo 6º - Em caso de disciplina não cursada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), resultante de processo de aproveitamento de estudos, o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25%, por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Parágrafo 7º - As aulas de dependência e disciplinas não cursadas, resultantes do processo de aproveitamento de estudos, serão ministradas em horários oferecidos pela CONTRATADA, conforme as RESOLUÇÕES Nºs. 03 e 05/2011, do CONSEPE.

Parágrafo 8º - As RESOLUÇÕES Nºs. 04/2011 do CSA, 03 e 05/2011, do CONSEPE encontram-se disponíveis na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e o (a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-las.

Parágrafo 9º - O(A) aluno(a) que frequentar, facultativamente, alguma disciplina, terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do CONSEPE.

Cláusula 9ª - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, OBRIGATORIAMENTE, em agências bancárias, através de documento bancário, previamente remetido ao(a) CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do vencimento.

Parágrafo 1º - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIMEM O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O(A) MESMO(A) DIRIGIR-SE À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA PARA EMISSÃO DA 2ª VIA.

Cláusula 10ª - SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.

Cláusula 11ª - O(A) CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE À CONTRATADA a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que PREVIAMENTE NOTIFICADO(A), além do envio aos escritórios de cobranças especializadas. O(A) CONTRATANTE arcará com despesa de cobrança no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor principal atualizado, quando se tratar de cobrança amigável delegada a terceiros, para remuneração destes e ressarcimento de despesas administrativas, ou no percentual que resultar fixado pela sentença, na cobrança judicial, além de custas e outras despesas processuais.

Cláusula 12ª - O presente Contrato tem duração no período estabelecido na cláusula 6ª, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Parágrafo 1º - Pelo(a) CONTRATANTE, formalmente, por escrito, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do(a) BENEFICIÁRIO(A).

Parágrafo 2º - Pela CONTRATADA, por desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), nos termos do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, disponível na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e que o(a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecer.

*Andréia Viviane Rocha*

Parágrafo 3º - Em todos os casos fica o(a) **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo único, da **Cláusula 7ª**.

**Cláusula 13ª** - Tem ciência o(a) **CONTRATANTE** que, em caso de inadimplência, terá seu pedido de **RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)** recusado para o semestre letivo subsequente, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 14ª**- O(A) **CONTRATANTE** autoriza o uso da imagem do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da **CONTRATADA**, sem qualquer indenização.

**Cláusula 15ª** O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar, ao BANCO SANTANDER S.A., os dados cadastrais do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, exclusivamente para fins de emissão do "CARTÃO UNIVERSIDADE".

**Cláusula 16ª** - Em caso de **MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL** ou por motivo que venha descaracterizar o(a) **CONTRATANTE**, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a indicar substituto com idoneidade cadastral - financeira.

**Cláusula 17ª** - É de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da **CONTRATADA** ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

**Cláusula 18ª** - A **CONTRATADA** não fornecerá serviço de estacionamento pago ou gratuito para o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deste contrato, portanto, não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da **CONTRATADA**.

**Cláusula 19ª**- O(A) **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à **CONTRATADA** em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.

**Cláusula 20ª** - **A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTA MATRÍCULA, ASSINADA PELO(A) BENEFICIÁRIO(A) E/OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA, EM DUAS VIAS, SENDO QUE A ORIGINAL FICARÁ EM POSSE DA CONTRATADA, E A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE AO(A) BENEFICIÁRIO(A) ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.**

**Parágrafo único** - **SOMENTE OS (AS) ALUNOS(AS) REGULAMENTE MATRICULADOS(AS) TERÃO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE E AOS LOCAIS DE ESTÁGIOS, DETERMINADOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO HOSPITAIS, POSTINHOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, NÚCLEO JURÍDICO, CENTRO ESPORTIVO E DE CONVIVÊNCIA UNIFAFIBE, ETC.**

**Cláusula 21ª** - **AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 22ª** - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, sendo de forma digital a assinatura do representante da **CONTRATADA** e das testemunhas abaixo indicadas.

Bebedouro 30 de Janeiro de 2013

NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.

x Andreia Viviane Rocha  
CONTRATANTE

M  
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

[Assinatura]  
TESTEMUNHA

Nome: NATHALIA LEANDRA CARDOSO COLLI  
CPF: 331.588.068-94

[Assinatura]  
TESTEMUNHA  
NOME: PRISCILLA PALHARINE DE OLIVEIRA  
CPF: 286.860.678-40

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO  
BEBEDOURO SP 14701-070  
57.713.281/0001-47

325

Data de Impressão : 29/06/2016

RA : 2011120289  
NOME : ANDREIA VIVIANE ROCHA  
CURSO : Psicologia  
HABILITAÇÃO : Graduação

**1 PERÍODO PERÍODO LETIVO: 20111**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
510103	Psicologia Ciência e Formação	5,5	5,0	5,5	36	2	2,7	APROVADO
510104	Psicol. Geral Experimental I	3,5	7,0	5,5	72	2	1,3	APROVADO
510105	Anatomia Humana	6,5	8,5	7,5	108	12	8,3	APROVADO
510106	Metodologia Científica	5,5	6,0	6,0	36	6	11,1	APROVADO
510108	Humanidades I	7,5	0,0	7,5	36	2	2,7	APROVADO
510109	Comun. Expr.	8,5	0,0	8,5	36	4	8,3	APROVADO
510111	Antropologia da Saúde	9,0	0,0	9,0	33			APROVADO

**2 PERÍODO PERÍODO LETIVO: 20112**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
510204	Psicol. Geral Experimental II	7,0	0,0	7,0	66	12	13,6	APROVADO
510208	Humanidades II	8,0	0,0	8,0	33	2	3,0	APROVADO
510209	História da Psic.	7,0	0,0	7,0	66	13	15,1	APROVADO
510210	Bioestatística	9,0	0,0	9,0	33	4	9,0	APROVADO
510212	Estágio Básico I	0,0	0,0	0,0	40			REPROVADO
510213	Neurofisiologia	6,0	2,0	4,0	100	4	3,0	REPROVADO
519948	Psico-Oncologia	7,0	0,0	7,0	60	2	1,6	APROVADO

**3 PERÍODO PERÍODO LETIVO: 20121**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
510301	Psicologia Social I	8,0	0,0	8,0	33	8	18,1	APROVADO
510302	Psicologia Desenvolvimento I	8,5	0,0	8,5	66	13	15,1	APROVADO
510303	Processos de Aprendizagem	5,5	5,0	5,5	33	4	9,0	APROVADO
510304	Psicol. Geral Experimental III	6,5	5,5	6,0	66	10	12,1	APROVADO
510305	Ética em Pesquisa	6,0	6,0	6,0	33	6	12,1	APROVADO
510306	Técnicas de Observação	5,5	6,0	6,0	33	6	12,1	APROVADO
510308	Estágio Básico II	7,0	0,0	7,0	40	2	2,5	APROVADO
519936	FCAPolíticas Públicas em Saúde	6,0	6,5	6,5	33	2	3,0	APROVADO

**4 PERÍODO PERÍODO LETIVO: 20122**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
510401	Psicologia Social II	9,0	0,0	9,0	33	2	3,0	APROVADO
510402	Psicologia Desenvolvimento II	5,5	4,5	5,0	66	12	13,6	APROVADO
510403	Técnicas de Entrevista	8,5	0,0	8,5	66	8	9,0	APROVADO
510404	Psicometria	9,0	0,0	9,0	33	4	9,0	APROVADO
510405	Psicologia e Educação	8,0	0,0	8,0	33	6	12,1	APROVADO
510406	Processo Criativo e Psicologia	8,5	0,0	8,5	33	2	3,0	APROVADO
510408	Estágio Básico III	2,5	0,0	1,5	40	8	15,0	REPROVADO
519959	FCA - Psicologia e Morte	8,0		8,0	33	10	24,2	APROVADO

**5 PERÍODO PERÍODO LETIVO: 20131**

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MÉDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
510501	Psicologia Social III	7,0	0,0	7,0	33	4	9,0	APROVADO
510502	Téc. Avaliação Psicológica I	8,0	0,0	8,0	66	10	12,1	APROVADO
510503	Desenv. Adolesc. Matur. Terc. Idad	6,5	5,0	6,0	33			APROVADO
510504	Fenômeno Grupal Relações Human	6,5	0,0	6,5	33	14	33,3	REPROVADO
510505	Teorias da Personalidade I	2,5	3,5	3,0	33	6	12,1	REPROVADO
510506	Psicologia Comunitária	6,5	6,5	6,5	33	4	9,0	APROVADO
510507	Psicologia e Trabalho	8,0	0,0	8,0	33			APROVADO
510508	Estágio Básico IV	0,0	0,0	0,0	40	2	2,5	REPROVADO
510509	Ética Profissional	6,0	8,0	7,0	33	6	12,1	APROVADO



FACULDADES INTEGRADAS FAFIBE  
 Biblioteca "Prof. Dr. Domingos João B. Spinelli"

DEVOLUCAO


Usuario: ANDREIA VIVIANE ROCHA  
 RA: 2011120289  
 Curso:  
 Publicacao: 30721 Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais  
 Classificacao: 616.89  
 Sub-Classificacao:  
 Volume:  
 Nº Exemplar: e.03  
 Nº do Tombo: 39203  
 Data Retirada: 22/02/2013  
 Hora Retirada: 21:35:53  
 Data Devolucao: 01/03/2013  
 Hora Devolucao: 00:00:00  
 Devolvido em: 04/03/2013  
 Horas: 19:52:44  
 Total dia(s) Atraso: 3  
 Valor Multa: 6,00

*Andreia Rocha*






8585000001-0 25350185111-2 70590252951-5 46520170517-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento 17/05/2017	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325			08 - Valor Total R\$ 125,35	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590252951465</b>  Emissão: 17/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590252951465-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6		
			15 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA		03 - Data de Vencimento 17/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 125,35	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 Bebedouro SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 57.713.281/0001-47	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 170590252951465-0001 Emissão: 17/04/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 125,35		

8585000001-0 25350185111-2 70590252951-5 46520170517-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento 17/05/2017	
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325			08 - Valor Total R\$ 125,35	
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590252951465</b>  Emissão: 17/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/06/2017 às 17:47, sob o número 10066607820178260072. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código MTFJT06G.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.07.34  
 6571406571 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 4.311-7

=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8585000001-0 25350185111-2  
 70590252951-5 46520170517-6  
 Banco 001  
 Data do pagamento 15/05/2017  
 Nr de controle- Dare-SP 170590252951465  
 Valor Total 125,35

-----  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

DOCUMENTO: 051550  
 AUTENTICACAO SISBB: 6.505.077.728.9A2.F65



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790305106

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	120-1		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Citação Postal			20,00
	Total		20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	200051174009	112015771326	810001471064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790305106

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	120-1		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Citação Postal			20,00
	Total		20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	200051174009	112015771326	810001471064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790305106

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	120-1		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Citação Postal			20,00
	Total		20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.


SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.07.26  
 6571406571 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 4.311-7  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86860000000-1 20005117400-9  
 11201577132-6 81000147106-4  
 Data do pagamento 15/05/2017  
 Valor Total 20,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 051517  
 AUTENTICACAO SISBB: 6.1C5.C00.50C.5A4.894




8585000000-2 37480185111-7 70590252951-5 47820170517-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> <b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento 17/05/2017		
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325			08 - Valor Total R\$ 37,48		
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>170590252951478</b> Emissão: 17/04/2017		
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

170590252951478-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b> <b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9
	15 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA		03 - Data de Vencimento 17/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 37,48	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 Bebedouro SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 57.713.281/0001-47	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 170590252951478-0001 Emissão: 17/04/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <b>37,48</b>

8585000000-2 37480185111-7 70590252951-5 47820170517-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> <b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento 17/05/2017		
02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325			08 - Valor Total R\$ 37,48		
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone (17)3343-5554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>170590252951478</b> Emissão: 17/04/2017		
06 - Observações Comarca/Foro: Bebedouro, Cód. Foro: 72, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAU, Réu: Andreia Viviane Rocha					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/06/2017 às 17:47, sob o número 10066607820178260072. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código Cj2bZ2bT.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.07.34  
 6571406571 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 4.311-7

=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85850000000-2 37480185111-7  
 70590252951-5 47820170517-8  
 Banco 001  
 Data do pagamento 15/05/2017  
 Nr de controle- Dare-SP 170590252951478  
 Valor Total 37,48

-----  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 -----

DOCUMENTO: 051551  
 AUTENTICACAO SISBB: 7.A33.20C.5EC.289.74F





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790314804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	201-0		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Contrafé			2,75
	Total		2,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 027551174007 | 120105771326 | 810001478042



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790314804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	201-0		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Contrafé			2,75
	Total		2,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 027551174007 | 120105771326 | 810001478042



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017041790314804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	201-0		
Histórico	Valor		
Comarca de Bebedouro - Vara Cível - Andreia Viviane Rocha - Contrafé			2,75
	Total		2,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.07.26  
 6571406571 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 4.311-7  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86810000000-2 02755117400-7  
 12010577132-6 81000147804-2  
 Data do pagamento 15/05/2017  
 Valor Total 2,75  
 -----  
 DOCUMENTO: 051518  
 AUTENTICACAO SISBB: 8.363.B40.F9B.216.4DD


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO-CARTA**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha, Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia Ii - CEP 14708-200, Bebedouro-SP, CPF 314.824.138-09, RG 35.182.702-X, Brasileiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Neyton Fantoni Júnior

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, **cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).**

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, **servirá como carta**. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Bebedouro, 21 de junho de 2017.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

*assinatura eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**  
 Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Destinatário(a):  
 Andreia Viviane Rocha  
 Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II  
 Bebedouro-SP

CEP 14708-200 - Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 9.975,08**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). **ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 06 de julho de 2017. Abner Rafael de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2017, foi disponibilizado na página 1316/1321 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Bebedouro, 7 de julho de 2017.

Natália Fernanda da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**11/07/2017  
LOTE: 27093

fls. 31

**DESTINATÁRIO**

Andreia Viviane Rocha 2  
 Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, -, Jardim  
 Bebedouro, SP  
 14708-200

AR674741686JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR***1 Maria Ap B Rocha***NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**CDD/BEBEDOURO****17 JUL 2017**

SP

**JJ**

RUBRICA E MATRICULA DO CARTÃO

**THIAGO ANTONY DE SOUZA**

Agente de Correios  
 Matr. 81130384

**CDD - BEBEDOURO****DATA DE ENTREGA***17/7/17***Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE***7851939*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/07/2017 às 07:02.  
 Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br>, insira o código de verificação do Documento do, informe o processo 100660-78/2017-8, o código de verificação e o código correio.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO COM VISTAS AO INTERESSADO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido prazo para cumprimento voluntário da obrigação, bem como, para oposição embargos pela executada, apesar de devidamente citada. Nada Mais.

Bebedouro, 31 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**ATO ORDINATÓRIO**

Ante a certidão supra, manifeste-se a exequente (decorso de prazo para pagamento ou embargos à execução).

Bebedouro, 31 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2017, foi disponibilizado na página 1338/1342 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão supra, manifeste-se a exequente (decorso de prazo para pagamento ou embargos à execução)."

Bebedouro, 10 de novembro de 2017.

Monique Cristina Fernandes do Amaral  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **ANDRÉIA VIVIANE ROCHA**, também qualificada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, *em atenção a nota de cartório de fl. 32*, informar e requerer o quanto segue:

Consoante se verifica dos autos a fl. 31, o AR (aviso de recebimento) juntado, foi recebido por terceiro estranho ao processo.

Assim sendo, requer seja feita a citação da Executada por Oficial de Justiça, guia de custas anexa, no endereço abaixo colacionado.

**- AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES, Nº 938, JARDIM CLAUDIA II, CEP. 14.708-200, BEBEDOURO/SP.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Bebedouro, 13 de novembro de 2017.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.838003 00016.801185 1 73440000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6571-4 / 950001-4	10/11/2017	15/11/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	20371380000016801	16801	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 16801** Número do Processo: **1006660-78**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**  
 Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.838003 00016.801185 1 73440000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6571-4 / 950001-4	10/11/2017	15/11/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	20371380000016801	16801	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 16801** Número do Processo: **1006660-78**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**  
 Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.838003 00016.801185 1 73440000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6571-4 / 950001-4	10/11/2017	15/11/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	20371380000016801	16801	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 16801** Número do Processo: **1006660-78**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**  
 Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.838003 00016.801185 1 73440000007521

Local de pagamento	Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	15/11/2017
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6571-4 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
10/11/2017	20148380000016801
Carteira	(=) Valor do documento
18/019	75,21

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.  
 (-) Desconto / Abatimento  
 (-) Outras deduções  
 (+) Mora / Multa  
 (+) Outros acréscimos  
 (=) Valor cobrado  
**75,21**

Pagador ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47  
 RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561/562 AO FIM 752, CENTRO  
 BEBEDOURO -SP CEP:14701-130  
 Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 09:50, sob o número WBDO17700420602. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 86rEa5zP.



**Emissão de comprovantes - 3o nível**

A33S141558101979020  
14/11/2017 16:06:08

14/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:05:58  
005400054 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 -----  
 00190000090201483800300016801185173440000007521  
 NR. DOCUMENTO 111.401  
 NOSSO NUMERO 20148380000016801  
 CONVENIO 02014838  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AG/COD. BENEFICIARIO 6571/00950001  
 DATA DO PAGAMENTO 14/11/2017  
 VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
 VALOR COBRADO 75,21  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 8.93C.E04.DB1.418.6C8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

**Petição de fls. 34.** Defiro a(s) providência(s) especificada(s). Formalize-se como requerido.

Intime-se.

Bebedouro, 11 de dezembro de 2017.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
*assinatura eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0572/2017, foi disponibilizado na página 1532/1542 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Petição de fls. 34. Defiro a(s) providência(s) especificada(s). Formalize-se como requerido."

Bebedouro, 8 de janeiro de 2018.

Monique Cristina Fernandes do Amaral  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP

14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado **Andreia Viviane Rocha**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **072.2018/000660-1**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: ANDREIA VIVIANE ROCHA**, Brasileiro, RG 35.182.702-X, CPF 314.824.138-09, Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia Ii, CEP 14708-200, Bebedouro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Bebedouro da Comarca de Bebedouro, Dr(a). Ayman Ramadan, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 9.975,08**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.**Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).**A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bebedouro, 19 de janeiro de 2018. CARLOS ROBERTO RUSTICE, Escrivão Judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**  
**AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP**  
**14706-136**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira

Endereço: ., 520, Residencial Centenario - CEP 14711-500, Bebedouro-SP, 520 - (17)33435554

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*07220180006601\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
FORO DE BEBEDOURO  
1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1006660-78.2017.8.26.0072  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exeçquente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE  
Executado: Andreia Viviane Rocha  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 072.2018/000660-1

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: ANDREIA VIVIANE ROCHA**, Brasileiro, RG 35.182.702-X, CPF 314.824.138-09,  
Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Bebedouro da Comarca de Bebedouro, Dr(a).  
Ayman Ramadan, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 9.975,08**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida,

*Andreia V. Rocha*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
FORO DE BEBEDOURO  
1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha ivxbor ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Bebedouro, 19 de janeiro de 2018. CARLOS ROBERTO RUSTICE, Escrivão Judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 16801

- R\$ 75,21



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

**AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP 14706-136**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira

Endereço: ., 520, Residencial Centenario - CEP 14711-500, Bebedouro-SP, 520 - (17)33435554

*Art. 185, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências."*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobediência: Desobedecer funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331)*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e no feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE CARLOS LEITE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código hDLO1YYo. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CABRERA PARRA, liberado nos autos em 02/02/2018 às 13:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código hDLO1YYo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Sandra Matta Esteves Duarte (30877)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 072.2018/000660-1, na data de 26/01/2018, dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo CITEI ANDREIA VIVIANE ROCHA do inteiro teor do presente mandado, exarando sua assinatura no anverso do mandado, recebendo cópia que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 29 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01 guia 16801



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, diante de uma inconsistência apresentada pelo sistema SAJ, este processo não foi automaticamente inserido no correto fluxo para análise do cartório, motivo este de sua paralisação. Nada Mais. Bebedouro, 20 de abril de 2018.

José Carlos Leite da Silva  
 Chefe de Seção Judiciário

*Assinatura Eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé não haver a executada, até a presente data, comprovado o pagamento da dívida, interposto embargos à execução ou indicado quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, apesar de devidamente citada.

Bebedouro, 23 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Natália Fernanda da Silva,  
 Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre certidão de fls. 47 (decurso do prazo para pagamento ou embargos à execução).

Nada Mais. Bebedouro, 23 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2018, foi disponibilizado na página 1341/1346 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre certidão de fls. 47 (decurso do prazo para pagamento ou embargos à execução)."

Bebedouro, 8 de maio de 2018.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 50

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, a Executada foi devidamente citada, entretanto até o presente momento, não pagou o débito exequendo.

Portanto, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Requerida, pelo **Sistema BACENJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Requerida que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 51

Outrossim, requer-se a consulta ao **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da **Requerida**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ademais, cumpre esclarecer que, efetuada a Penhora on-line, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.


*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Requerente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 18 de maio de 2018.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>	
	<b>Valores atualizados até: 15/05/2018</b>	

<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA 2011120289	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b>	1   AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
TJSP									
1% a.m. simples									
2%									
<b>Multa:</b>									
Dados calculados									
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Correção monetária		Valor corrig.	Multa 2%	Juros de mora		Subtotal
			Divisor	Multiplicador			Total (%)	Valor juros	
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	68,024227	R\$ 1.133,08	R\$ 22,66	65%	R\$ 732,35	R\$ 1.888,09
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	68,024227	R\$ 1.122,75	R\$ 22,46	65%	R\$ 724,92	R\$ 1.870,13
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	68,024227	R\$ 1.116,94	R\$ 22,34	64%	R\$ 710,75	R\$ 1.850,03
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	68,024227	R\$ 1.110,28	R\$ 22,21	63%	R\$ 695,04	R\$ 1.827,53
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	68,024227	R\$ 1.103,77	R\$ 22,08	62%	R\$ 679,92	R\$ 1.805,77
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	68,024227	R\$ 7,99	R\$ 0,16	62%	R\$ 4,92	R\$ 13,07
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	68,024227	R\$ 1.099,92	R\$ 22,00	61%	R\$ 666,19	R\$ 1.788,10

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 11.042,72</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATICIOS</b>	<b>R\$ 1.104,27</b>
--------------------------------	---------------------

CONTRAFÉ	Data	Valor	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	68,024227	R\$ 2,80				R\$ 2,80
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	68,024227	R\$ 20,34				R\$ 20,34
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	68,024227	R\$ 76,06				R\$ 76,06
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	68,024227	R\$ 45,00				R\$ 45,00
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	68,024227	R\$ 127,47				R\$ 127,47
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	68,024227	R\$ 38,11				R\$ 38,11
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>309,78</b>

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 12.456,78</b>
------------------	----------------------



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018051615331505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	434-1		
Histórico	Valor		
Andréia Viviane Rocha - Pesquisa Completa de Bens.			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	450051174008	143415771323	810001475051
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018051615331505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

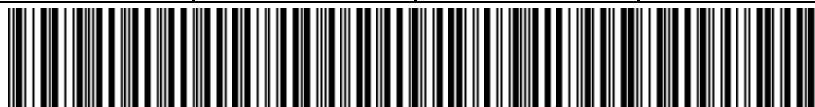
Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	434-1		
Histórico	Valor		
Andréia Viviane Rocha - Pesquisa Completa de Bens.			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	450051174008	143415771323	810001475051
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018051615331505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017	Bebedouro	14701-070	
Endereço	Código		
RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, Nº 325	434-1		
Histórico	Valor		
Andréia Viviane Rocha - Pesquisa Completa de Bens.			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 22/05/2018 - AUTOATENDIMENTO - 19.19.24  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86830000000-6 45005117400-8  
 14341577132-3 81000147505-1  
 Data do pagamento 22/05/2018  
 Valor Total 45,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 052231  
 AUTENTICACAO SISBB: A.6C8.049.E21.2A2.09E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2018 às 09:26, sob o número WBDO18700211478. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código PVEzyKK.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CARLOS ROBERTO RUSTICE

23/07/2018 - 16:37:35

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BEBEDOURO
Juiz Inclusão	NEYTON FANTONI JUNIOR
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
Nº do Processo	10066607820178260072

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
DVY4317	SP	HONDA/BIZ 125 ES	ANDREIA VIVIANE ROCHA	Circulação







# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 31482413809

**Data/Hora:** 23/07/2018 16:40:29

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

**Não consta DITR 2017 para o CPF: 314.824.138-09**

Voltar

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 055.773.928-45 - CARLOS ROBERTO RUSTICE

[Sair com Segurança](#)


LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#)[Você tem novas mensagens](#)**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação**


**Nº Solicitação:** 20180723003563      **Data:** 23/07/2018  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Processo:** 10066607820178260072      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** Bebedouro181 - 1ª Vara Judicial  
**Solicitante:** CARLOS ROBERTO RUSTICE  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DIRPF	2018	
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DOI	01/2017 a 06/2018	
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DITR	2017	


[Imprimir](#)[Voltar](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.NFANTONI
		segunda-feira, 23/07/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a> <a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180004615598
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	23/07/2018 16h35
<b>Número do Processo:</b>	1006660-78.2017.8.26.0072
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14173 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Neyton Fantoni Junior
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
314.824.138-09 : ANDREIA VIVIANE ROCHA	12.456,78	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.NFANTONI segunda-feira, 30/07/2018
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180004615598
<b>Número do Processo:</b>	1006660-78.2017.8.26.0072
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14173 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Neyton Fantoni Junior
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>314.824.138-09 - ANDREIA VIVIANE ROCHA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/07/2018 16:35	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	12.456,78	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 <b>(0,00 em conta-salário)</b>	24/07/2018 05:21
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/07/2018 16:35	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	12.456,78	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 <b>(0,00 em conta-salário)</b>	23/07/2018 23:08
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/07/2018 16:35	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	12.456,78	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 <b>(0,00 em conta-salário)</b>	24/07/2018 20:32

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. NFANTONI

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2018, foi disponibilizado na página 1067/1073 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório:- Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via BACENJUD, pesquisa e bloqueio de veículo via RENAJUD e pesquisa negativa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 8 de agosto de 2018.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 65

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANDREIA VIVIANE DA SILVA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Consoante se verifica dos autos as fls.55, foram localizados veículo em nome da Executado, é a presente para requerer que se proceda a penhora e avaliação do veículo encontrado via pesquisa no SISTEMA RENAJUD.

**HONDA/BIZ 125 ES, PLACA DVY-4317, ANO 2006/2007**

Protesta ainda, pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Sr. Meirinho designado, dirigir-se ao endereço onde a Executada recebeu a intimação/citação:

**- AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, Nº 938, JARDIM CLÁUDIA I, CEP. 14.708-200, BEBEDOURO/SP.**

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 13 de agosto de 2018.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

17 de Agosto de 2018

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DVY4317

RENAVAM : 904693252

## IPVA

IPVA : R\$ 81,49 \*\*

## MULTAS

TOTAL : R\$ 293,47

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BANCO FINASA SA  
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - CIRCULACAO  
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2017\*

**Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.**

**\* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.**

**\*\* Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)**



## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	811080-8
Marca:	HONDA
Modelo:	BIZ 125 ES/ ES F.INJ./ES MIX F.INJECTION
Ano Modelo:	2007
Autenticação	v6mtnsw02hq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de agosto de 2018 14:55
Preço Médio	R\$ 4.463,00



001-9

00190.00009 02844.603007 00001.559178 5 76140000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	07/08/2018	Vencimento	12/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	28446030000001559	Número Documento	1559	Valor do documento	77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1559**  
 Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **Andreia Viviane Rocha** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:  
**100666078**Ano Processo: **2017****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.603007 00001.559178 5 76140000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	07/08/2018	Vencimento	12/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	28446030000001559	Número Documento	1559	Valor do documento	77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1559**  
 Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **Andreia Viviane Rocha** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:  
**100666078**Ano Processo: **2017****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.603007 00001.559178 5 76140000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	07/08/2018	Vencimento	12/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	28446030000001559	Número Documento	1559	Valor do documento	77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1559**  
 Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **Andreia Viviane Rocha** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:  
**100666078**Ano Processo: **2017****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.603007 00001.559178 5 76140000007710

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	12/08/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6571-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/08/2018	1559			07/08/2018	28446030000001559
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	77,10
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

77,10

## Pagador

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47  
 RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561/562 AO FIM 752, CENTRO  
 BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Código de baixa

## Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2018 às 15:04, sob o número WBDO18700352110. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código IE4MXONR.

09/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:36:53  
005400054 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

00190000090284460300700001559178576140000007710  
NR. DOCUMENTO 80.909  
NOSSO NUMERO 28446030000001559  
CONVENIO 02844603  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 6571/00950001  
DATA DO PAGAMENTO 09/08/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 77,10  
VALOR COBRADO 77,10  
=====

NR.AUTENTICACAO 6.755.C41.A98.BA4.B3B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2018 às 15:04, sob o número WBDO18700352110. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código coG2cwzF.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Defiro as providências especificadas a fls. 65/66. Formalize-se como requerido.

Int.

Bebedouro, 31 de agosto de 2018.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
*assinatura eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2018, foi disponibilizado na página 1133/1139 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Defiro as providências especificadas a fls. 65/66. Formalize-se como requerido."

Bebedouro, 10 de setembro de 2018.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Oficial de Justiça:  
 Mandado nº: **072.2018/015334-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Neyton Fantoni Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem da executada ANDREIA VIVIANE ROCHA, CPF 314.824.138-09, RG 35.182.702-X, Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro - SP, **veículo HONDA/BIZ 125 ES, placa DVY 4317.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Bebedouro, 11 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia nº 1559 R\$77,10  
 Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*07220180153345\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**  
**AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP**  
**14706-136**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO -PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº: **072.2018/015334-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Neyton Fantoni Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem da executada **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, CPF 314.824.138-09, RG 35.182.702-X, Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro - SP, **veículo HONDA/BIZ 125 ES, placa DVY 4317.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Bebedouro, 11 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia nº 1559 **R\$77,10**  
Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO RUSTICE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e o código 2A4A46E.*  
*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CABRERA PARRA, liberado nos autos em 19/11/2018 às 17:47.*  
*Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código c96UCCPg.*

*01/09/18*

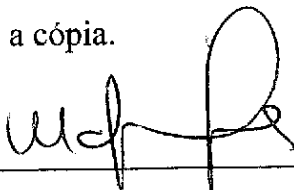
**PODER JUDICIÁRIO****SÃO PAULO****AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO****PROC. Nº 1006660-78.2017****1ª VARA**

Aos 07 dias do mês de **novembro** do ano de **2018**, nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE** move a **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, pela qual procedi À **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito:

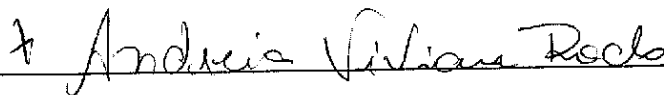
**Um veículo HONDA/BIZ 125 ES, ano 2006, modelo 2007, cor preta, placa DVY 4317, AVALIADO EM R\$ 4.436,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

Feita a **PENHORA E AVALIAÇÃO** nomeei como fiel depositário(a) **ANDREIA VIVIANE ROCHA**; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do **MM. JUIZ DE DIREITO 1ª VARA DESTA COMARCA**, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA



DEPOSITÁRIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Udisan de Oliveira (30714)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 072.2018/015334-5 dirigi-me ao endereço da Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, n° 938, onde PENHOREI E AVALIEI o bem indicado, conforme auto que segue anexo. Em seguida, INTIMEI DA PENHORA ANDREIA VIVIANE ROCHA, que de tudo bem ciente ficou, inclusive do prazo para oferecer embargos, conforme assinatura. O referido é verdade e dou fé. Bebedouro, 11 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 1 guia 1559 (77,10)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em 10/12/2018 decorreu o prazo legal para a oposição de Embargos à Penhora efetivada, embora devidamente intimada a executada. Nada Mais. Bebedouro, 07 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 CELSO MONFARDINI JUNIOR, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ante a certidão cartorária de fls. 77 (decurso de prazo para oposição de embargos à penhora), manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Bebedouro, 07 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
**CELSO MONFARDINI JUNIOR**, Escrevente Técnico  
 Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2019, foi disponibilizado na página 1168/1179 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ante a certidão cartorária de fls. 77 (decurso de prazo para oposição de embargos à penhora), manifeste-se o exequente."

Bebedouro, 18 de fevereiro de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 80

**MERETÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos foi realizada penhora e avaliação, do veículo Bloqueado pelo Sistema Renajud, pelo Sr. Meirinho, conforme determina o artigo 870 do Código de Processo Civil, assim sendo, requer a Exequente a realização do pracemento eletrônico do veículo penhorado.

Assim sendo, como sugestão de empresa para realização do pracemento, a Exequente indica a nomeação da empresa Gestora Judicial **LANCE JUDICIAL**, Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - Telefones (11) 3522-9004, (13) 4062-9004, (15) 4062-9004, (19) 4062-9004, (14) 3717-0091, (12) 3212-0095, (16) 3717-0893 e (17) 2932-0897, empresa que já foi considerada tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo([www.tj.sp.gov.br/servico/leilaoeletronico.aspx](http://www.tj.sp.gov.br/servico/leilaoeletronico.aspx)).





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 81

Assim, nos termos dos artigos 882, §§ 1º e 2º, 883, 887 e 889, todos do Código de Processo Civil, requer que o praxeamento dos veículos penhorados nestes autos sejam realizados por meio eletrônico, através do Portal ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), e que seja indicado e nomeado para tanto o Gestor Lance Judicial.

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729** e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083**, sob pena de nulidade.

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 25 de fevereiro de 2019.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido de fls. 134.

2. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, por meio de Leilão Eletrônico, nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009).

3. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação.

4. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Int.

Bebedouro, 28 de março de 2019.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

*assinatura eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2019, foi disponibilizado na página 1328/1335 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido de fls. 134. 2. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, por meio de Leilão Eletrônico, nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009). 3. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. 4. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poder ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial."

Bebedouro, 12 de abril de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário

**Leilão Eletrônico Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072**

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL

Ter, 21/05/2019 17:12

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Imo. Sr.

Leiloeiro da Gestora Lance Judicial

Boa tarde

Cientifico Vossa Senhoria de que fora nomeado Leiloeiro Público Oficial, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista-FAFIBE move contra Andreia Viviane Rocha, Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072, estando os respectivos autos à disposição para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**CARLOS ROBERTO RUSTICE***Escrivão Judicial II****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal**Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado**Bebedouro/SP - CEP: 14706-136**Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27**Cel: (17) 99132-8903**E-mail: [rustice@tjsp.jus.br](mailto:rustice@tjsp.jus.br)*

**ENC: Leilão Eletrônico Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072**

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL

Qua, 22/05/2019 15:25

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

Repassando

Atenciosamente.

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado

Bebedouro/SP - CEP: 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27

Cel: (17) 99132-8903

E-mail: [crustice@tjsp.jus.br](mailto:crustice@tjsp.jus.br)**De:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de maio de 2019 15:16**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL**Assunto:** RES: Leilão Eletrônico Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente****Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>**De:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL [mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br]**Enviada em:** terça-feira, 21 de maio de 2019 17:13**Para:** contato@lancejudicial.com.br**Assunto:** Leilão Eletrônico Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072

Imo. Sr.

Leiloeiro da Gestora Lance Judicial

Boa tarde

Cientifico Vossa Senhoria de que fora nomeado Leiloeiro Público Oficial, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista-FAFIBE move contra Andreia Viviane Rocha, Proc. 1006660-78.2017.8.26.0072, estando os respectivos autos à disposição para as providências necessárias.

Atenciosamente.



## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal  
Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado  
Bebedouro/SP - CEP: 14706-136  
Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27  
Cel: (17) 99132-8903  
E-mail: [crustice@tjsp.jus.br](mailto:crustice@tjsp.jus.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BEBEDOURO - SP**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS  
LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA FAFIBE** move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **19/09/2019 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **23/09/2019 às 16h e 20min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/10/2019 às 16h e 20min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.



2. Requer a juntada de demonstrativo de débitos do veículo.
3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.
4. De outa parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em juízo.
5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.
7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 1 de julho de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação da executada **ANDREIA VIVIANE ROCHA**. O **Dr. Neyton Fantoni Júnior**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo nº **1006660-78.2017.8.26.0072** - em que **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA FAFIBE** move em face da referida executada em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **19/09/2019 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **23/09/2019 às 16h e 20min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/10/2019 às 16h e 20min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Prefeito Joaquim Alves Guimarães, nº938, Jardim Claudia Li, Bebedouro/SP. Foi nomeado como fiel depositária a própria executada.

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO ACORDO:** Após a apresentação deste edital e sendo firmado acordo entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

**DOS DÉBITOS:** **Constam débitos desta ação no valor de R\$ 12.456,78 para maio/18. Constam débitos do veículo de IPVA, DPVAT e taxas no valor total de R\$958,19 (novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) jun/19.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



**RELAÇÃO DO BEM:** UM VEÍCULO HONDA/BIZ 125 ES, ano 2006, modelo 2007, cor preta, placa DVY4317, RENAVAL 00904693252.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.436,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais) para nov/18.**

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bebedouro, 1 de julho de 2019.

**Dr. Neyton Fantoni Júnior**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro-SP

Data / hora da consulta: 10/06/2019 12:59

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

## DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	<b>00904693252</b>	Espécie:	<b>PASSAGEIRO</b>
Placa:	<b>DVY4317</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>HONDA/BIZ 125 ES</b>	Tipo:	<b>MOTONETA</b>
Faixa do IPVA:	<b>20060</b>	Passageiros:	<b>2</b>
Ano de Fabric.:	<b>2006</b>	Carroceria:	<b>INEXISTENTE</b>
Município:	<b>210-0 Bebedouro</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2017</b>
Combustível:	<b>GASOLINA</b>		

## ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

## IPVA 2019

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 3.054,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 61,08
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 61,08
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 61,08
(9) Acréscimos Legais	R\$ 15,86
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 76,94

**\* ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

## PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

fls. 93

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	19/02/2019	R\$ 76,94
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

Exercício	Valor
2018	R\$ 89,11

## IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

## DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2019	R\$ 84,58
2018	R\$ 185,50

## TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

### Licenciamento 2019

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
9/2019	R\$ 90,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,20

**Licenciamento 2018: R\$ 112,72**

## MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
DETRAN	1	R\$ 319,14
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 319,14</b>

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$958,19**

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

### LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado

no cadastro de veículos do Detran-SP.

fls. 94

**CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA**

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência às partes da designação de hasta pública eletrônica pela empresa nomeada Lance Judicial Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

O 1º **leilão** terá início **19/09/2019, às 00:00 horas** e encerramento no dia **23/09/2019, às 16:20 horas**, não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **leilão** que se estenderá em aberto para capacitação de lances e se encerrará em **14/10/2019, às 16:20 horas (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

Nada Mais. Bebedouro, 02 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, CELSO MONFARDINI JUNIOR, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2019, foi disponibilizado na página 1393/1408 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência às partes da designação de hasta pública eletrônica pela empresa nomeada Lance Judicial Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). O 1º leilão terá início 19/09/2019, às 00:00 horas e encerramento no dia 23/09/2019, às 16:20 horas, não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se estenderá em aberto para capacitação de lances e se encerrará em 14/10/2019, às 16:20 horas (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação."

Bebedouro, 3 de julho de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO – SP.

Processo(s) Nº 1006660-78.2017.8.26.0072

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA FAFIBE** move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d578ee3be0d0.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1º LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO – SP

PROCESSO No. 1006660-78.2017.8.26.0072

Partes:

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA FAFIBE**  
**ANDREIA VIVIANE ROCHA**

Em vinte e três de setembro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2º LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO – SP

PROCESSO No. 1006660-78.2017.8.26.0072

Partes:

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA FAFIBE**  
**ANDREIA VIVIANE ROCHA**

Em quatorze de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente sobre os leilões negativos.

Nada Mais. Bebedouro, 11 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2019, foi disponibilizado na página 1144/1149 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente sobre os leilões negativos."

Bebedouro, 18 de novembro de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem manifestação do exequente, sobre os leilões negativos. Nada Mais.

Bebedouro, 05 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Karen de Moraes dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Consoante se depreende dos autos, a Executada, até o presente momento, não pagou o débito exequendo.

Portanto, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome do Executado pelo **Sistema BACENJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme **demonstrativo anexo**.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

**Por derradeiro, requer seja incluído o nome do Executado junto aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa/Spc), através do sistema Sistema Serasajud, conforme dispõe artigo 782<sup>1</sup>, § 3<sup>o</sup> do CPC.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de novembro de 2019.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

<sup>1</sup> Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá..

<sup>2</sup> § 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.



UNIFAFIBE CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP		DEMONSTRATIVO DE DÉBITO								
<b>Valores atualizados até:</b>									<b>10/12/2019</b>	
<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289							<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO	
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072			<b>Vara:</b>	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL					
<b>Dados básicos informados para cálculo</b>										
<b>Multa:</b>	TJSP 1% a.m. simples 2% <b>Dados calculados</b>									
		<b>Correção monetária</b>					<b>Juros de mora</b>			
<b>Origem do débito</b>	<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor inicial</b>	<b>Divisor</b>	<b>Multiplicador</b>	<b>Valor corrig.</b>	<b>Multa</b>	<b>Total (%)</b>	<b>Valor juros</b>	<b>Subtotal</b>	
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	72,128418	R\$ 1.201,45	R\$ 24,03	84%	R\$ 1.004,01	R\$ 2.229,48	
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	72,128418	R\$ 1.190,49	R\$ 23,81	84%	R\$ 994,06	R\$ 2.208,36	
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	72,128418	R\$ 1.184,33	R\$ 23,69	83%	R\$ 977,87	R\$ 2.185,89	
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	72,128418	R\$ 1.177,27	R\$ 23,55	82%	R\$ 959,87	R\$ 2.160,68	
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	72,128418	R\$ 1.170,37	R\$ 23,41	81%	R\$ 942,53	R\$ 2.136,31	
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	72,128418	R\$ 8,47	R\$ 0,17	81%	R\$ 6,82	R\$ 15,46	
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	72,128418	R\$ 1.166,28	R\$ 23,33	80%	R\$ 927,20	R\$ 2.116,80	
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>R\$ 13.052,99</b>	
<b>HONORÁRIOS ADVOCATICIOS</b>									<b>R\$ 1.305,30</b>	
<b>CONTRAFÉ</b>	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	72,128418	R\$ 2,97				R\$ 2,97	
<b>CITAÇÃO POSTAL</b>	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	72,128418	R\$ 21,57				R\$ 21,57	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	72,128418	R\$ 80,65				R\$ 80,65	
<b>BACENJUD RENAJUD</b>	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	72,128418	R\$ 47,72				R\$ 47,72	
<b>CUSTAS INICIAIS</b>	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	72,128418	R\$ 135,16				R\$ 135,16	
<b>CPA</b>	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	72,128418	R\$ 40,41				R\$ 40,41	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	72,128418	R\$ 80,05				R\$ 80,05	
<b>CPA</b>	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	72,128418	R\$ 41,49				R\$ 41,49	
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>450,02</b>	
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>R\$ 14.808,31</b>	



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112217120708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660782017	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X ANDREIA VIVIANE ROCHA PESQUISA DE BENS			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477089



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112217120708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660782017	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X ANDREIA VIVIANE ROCHA PESQUISA DE BENS			16,00
	Total		16,00

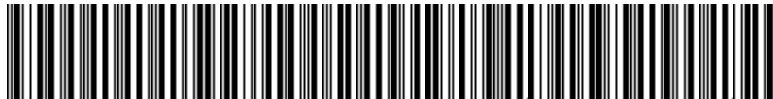
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477089



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112217120708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660782017	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X ANDREIA VIVIANE ROCHA PESQUISA DE BENS			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 160051174006 | 143415771323 | 810001477089



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 21.13.58  
0054X00054 SEGUNDA VIA 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86880000000-5 16005117400-6  
14341577132-3 81000147708-9  
Data do pagamento 02/12/2019  
Valor Total 16,00  
-----  
DOCUMENTO: 120232  
AUTENTICACAO SISBB: 3.8F7.1E1.B9F.091.840

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 15:56, sob o número WBDO19700639509. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 140Bxcin.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SAMUEL BERTOLINO DOS SANTOS**

Vistos.

**Petição de fls. 103/104:** a) Considerando-se a existência de tempo razoável decorrido desde a última tentativa, é possível a reiteração de tentativa de penhora “on-line”, haja vista a possibilidade de alteração da condição financeira do executado, motivo pelo qual, defiro o pedido formulado para nova tentativa de penhora on-line, através do sistema BACENJUD; b) Fica deferido a inclusão do nome da executada nos órgãos de proteção ao crédito, através do sistema SERASAJUD, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Intime-se.

Bebedouro, 15 de janeiro de 2020.

Samuel Bertolino dos Santos

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, diante de uma inconsistência apresentada pelo sistema SAJ, este processo não foi automaticamente inserido no correto fluxo para análise do cartório, motivo este de sua paralisação. Nada Mais. Bebedouro, 09 de outubro de 2020.

José Carlos Leite da Silva  
 Chefe de Seção Judiciário

*Assinatura Eletrônica*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20200011582859  
**Data/hora de protocolamento:** 19/11/2020 16:59  
**Número do processo:** 1006660-78.2017.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 14.808,31 (quatorze mil e oitocentos e oito reais e trinta e um centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. /
	05655 - BCO VOTORANTIM /
	00001 - BCO BRASIL /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20200011582859  
**Data/hora de protocolamento:** 19/11/2020 16:59  
**Número do processo:** 1006660-78.2017.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 02:40

**MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 17:35

## Respostas

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 20:39

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 19:01

## BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 04:22

## BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 NOV 2020 16:59	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 14.808,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 NOV 2020 18:34



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2020, foi disponibilizado na página 1261/1264 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD."

Bebedouro, 11 de dezembro de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, já devidamente qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Compulsando os autos, verifica-se que as consultas aos sistemas, *Bacenjud, Renajud e Infojud* restaram infrutíferas.

Assim, requer a Exequente, a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, para a verificação de créditos disponíveis em razão do programa da Nota Fiscal Paulista, pleiteando o pagamento através da penhora/arresto de crédito nos moldes do artigo 855 e 856 do Código de Processo Civil.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

A penhora/arresto de crédito equivale a constrição de dinheiro, que detém a preferência sobre os demais bens na ordem estabelecida pelo artigo 835 do Código /de Processo Civil.

A penhora/arresto aqui pleiteada atende ao comando do artigo 855 do Código de Processo Civil, por tratar-se de crédito que os executados detêm em mãos de terceiros, no caso, o Estado.

A execução desenvolve-se no interesse do credor, respondendo o executado com todo seu patrimônio, nos termos dos artigos 797 e 789 do CPC, e quando frustrada tentativas de constrição, principalmente de ativos financeiros via eletrônica, a pretensão de expedição de ofícios conta com autorização e amparo no artigo 772<sup>1</sup>, inciso III<sup>2</sup>, do mesmo Codex.

Para obter as informações pleiteadas pela Exequernte e viabilizar a prestação jurisdicional, há necessidade de intervenção judicial, uma vez que, pela via administrativa, é certo que a credora encontrará óbice das instituições a serem consultadas.

Nessa ordem de ideias, a expedição dos ofícios requerida pelo Exequernte poderá resultar na localização de bens penhoráveis, na satisfação de seu crédito e na eficácia da atuação jurisdicional, cabendo ainda acrescer que as referidas informações não serão prestadas pelas instituições sem que haja uma ordem Judicial para tal.

***"A penhora de crédito abrange o dinheiro do executado em mãos de terceiro, quaisquer créditos que não permitam apreensão por sua imaterialidade, presentes ou futuros, títulos diversos (art. 672, caput). Direitos potestativos, inclusive já litigiosos (art. 674)"***(cf. Araken de

<sup>1</sup> Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo:

<sup>2</sup> III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável.

Assis, "Manual da Execução", Ed. RT, 15ª ed. 2013, p. 752).

Neste sentido, seguem abaixo julgados proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

***"Penhora Incidência sobre créditos oriundos do programa "Nota Fiscal Paulista" Possibilidade Créditos que equivalem a dinheiro para fins de penhora - Art. 655, I, do CPC Determinada a expedição de ofício, no juízo de origem, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando à verificação e penhora de eventuais créditos da "Nota Fiscal Paulista" em nome dos agravados Agravo provido."*** (TJSP - AI: 20021006920158260000 SP 2002100-69.2015.8.26.0000, Relator: José Marcos Marrone, Data de Julgamento: 11/03/2015, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/03/2015)

***"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE CRÉDITOS DECORRENTES DO PROGRAMA DA NOTA FISCAL PAULISTA - Indeferimento em Primeiro Grau de Jurisdição - Recurso do exequente - Possibilidade - Medida que equivale à penhora de dinheiro e favorece a celeridade processual - Decisão reformada - Agravo provido."*** (TJ-SP - AI: 22039605820148260000 SP 2203960-58.2014.8.26.0000, Relator: DimitriosZarvosVarellis, Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/05/2015)



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

Isto posto, requer à **penhora/arresto dos créditos referidos**, nos termos dos artigos 835, inciso I, e 855 à 859 do Código de Processo Civil, com a expedição de Ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para que esta deposite perante este Douto Juízo eventuais créditos da “**Nota Fiscal Paulista**” em nome dos Executados.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 22 de dezembro 2020.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Petição de fls. 114/117: Defiro, tão somente, a expedição de ofício para informações sobre a eventual existência de valores referentes à Nota Fiscal Paulista.

2. Com a resposta, intime-se a exequente para manifestação pertinente.

Intime-se.

Bebedouro, 13 de janeiro de 2021, em sistema de trabalho disciplinado pelo Provimento CSM nº 2583/2020.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 18 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, informações sobre eventuais créditos em nome da executada Andreia Viviane Rocha, CPF nº 314.824.138-09, no programa "Nota Fiscal Paulista", em caso positivo, providenciar o depósito em conta judicial à disposição deste juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Neyton Fantoni Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PROGRAMA "NOTA FISCAL PAULISTA"**

1006660-78.2017.8.26.0072

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2021, foi disponibilizado na página 1822/1826 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 114/117: Defiro, tão somente, a expedição de ofício para informações sobre a eventual existência de valores referentes à Nota Fiscal Paulista. 2. Com a resposta, intime-se a exequente para manifestação pertinente."

Bebedouro, 29 de janeiro de 2021.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 121

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados infra-assinados que esta subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao ato ordinatório de (fl.)*, informar e requerer o quanto segue:

Inicialmente, reitera os termos da petição inicial de fl.03, para que **seja expedida certidão nos termos do artigo 828 c.c. artigo 152, V do Código de Processo Civil, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.**

Ainda, traz a **colação dos autos, o comprovante de envio do ofício de (fl.119), por e-mail a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.**



**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Ex positis, requer:

a) dilação do prazo por 30 dias para, aguardar o retorno das respostas.

c) seja intimada a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 12 de fevereiro de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

Assunto **INFORMAÇÃO DE SALDO NOTA FISCAL - AUTOS 1006660-78.2017.8.26.0072 ANDREIA VIVIANE ROCHA**



De Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>  
Para NOTA FISCAL RIBEIRÃO PRETO <nfprbpreto@fazenda.sp.gov.br>  
Cópia Mauricio Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>, Paulo Candido GMAIL <paulo.caldeiraperacini@gmail.com>  
Data 2021-02-15 12:26

- 1006660-78.2017.8.26.0072 (2).pdf (~84 KB)

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos em questão, solicitando informações referente ao saldo de créditos e CADIN, em que a parte executada possui junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que, as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao [e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br](mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br)

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Att.

--  
Caldeira Peracini Advogados  
[www.caldeiraperaciniadvogados.com.br](http://www.caldeiraperaciniadvogados.com.br)  
[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)  
Rua Prudente de Moraes nº 752  
(17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp  
Bebedouro - SP

☒Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei."

Assunto **Successful Mail Delivery Report**  
 De <MAILER-DAEMON@y122.frontengine.net>  
 Para <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>  
 Data 2021-02-15 12:26



- Delivery report (~724 B)

This is the mail system at host y122.frontengine.net.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br](mailto:nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br)>: delivery via  
 mx1.fazenda.sp.gov.br[201.55.62.80]:25: 250 2.0.0 OK EA/23-28976-6929A206

<[paulo.caldeiraperacini@gmail.com](mailto:paulo.caldeiraperacini@gmail.com)>: delivery via  
 gmail-smtp-in.l.google.com[2800:3f0:4003:c01::1a]:25: 250 2.0.0 OK  
 1613402777 23si17059193pgc.104 - gsmt

Reporting-MTA: dns; y122.frontengine.net  
 X-Postfix-Queue-ID: DD090407F2C9  
 X-Postfix-Sender: rfc822; [paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)  
 Arrival-Date: Mon, 15 Feb 2021 12:26:12 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br](mailto:nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br)  
 Original-Recipient: rfc822;[nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br](mailto:nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br)  
 Action: relayed  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: dns; mx1.fazenda.sp.gov.br  
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK EA/23-28976-6929A206

Final-Recipient: rfc822; [paulo.caldeiraperacini@gmail.com](mailto:paulo.caldeiraperacini@gmail.com)  
 Original-Recipient: rfc822;[paulo.caldeiraperacini@gmail.com](mailto:paulo.caldeiraperacini@gmail.com)  
 Action: relayed  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1613402777 23si17059193pgc.104 - gsmt

Return-Path: <[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>  
 Received: from mta1.apiemail.com.br (168-227-250-201.7lan.net [168.227.250.201])  
 by y122.frontengine.net (Postfix) with ESMTPSA id DD090407F2C9;  
 Mon, 15 Feb 2021 12:26:12 -0300 (-03)  
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;  
 d=dma1.frontmta.srv.br; i=[i@dma1.frontmta.srv.br](mailto:i@dma1.frontmta.srv.br);  
 q=dns/txt; s=frontmta1; t=1613402773; h=mime-version :  
 content-type : date : from : to : cc : subject :  
 message-id : date : from : subject ;  
 bh=ZC7CFjJnil3h6aYno2StWjTgZ7Y6N2ByZB1LT6120Wo=;  
 b=brKvx9uCFLmqBh4IM2kIZ/465/PM3xInBJVmyJCVgAMHxQnAfabOQC/r  
 q6E+8UaUxFHhB6Glni9+tKDoVoisoz4t1PoYSqmXh3yYDzH8wkVrhDhUoS  
 j0cDZTSG7uaYr42eqOUqKArGzDDRzCvGiXI41I+wR0hA4gjTYIWK82fs4=  
 Received: from smtp1.apiemail.com.br (smtp1.cotia.grupoapi.local [10.40.10.46])  
 (using TLSv1.2 with cipher AECDH-AES256-SHA (256/256 bits))  
 (No client certificate requested)  
 by mta1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPS id D068820708D2;  
 Mon, 15 Feb 2021 12:26:12 -0300 (-03)  
 Received: from wmail.grupoapi.net.br (web2.cotia.grupoapi.local [10.40.10.40])  
 (Authenticated sender: [paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br))  
 by smtp1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPA id 183BA304ED80;  
 Mon, 15 Feb 2021 12:26:12 -0300 (-03)  
 MIME-Version: 1.0  
 Content-Type: multipart/mixed;  
 boundary="=\_a116ca4859ef98a050a5920546c15c52"  
 Date: Mon, 15 Feb 2021 12:26:12 -0300  
 From: Paulo Candido <[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>  
 To: =?UTF-8?Q?NOTA\_FISCAL\_RIBEIR=C3=830\_PRETO?=  
 <[nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br](mailto:nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br)>

Cc: Mauricio Caldeira <[caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>, Paulo Candido GMAIL <[paulo.caldeiraperacini@gmail.com](mailto:paulo.caldeiraperacini@gmail.com)>  
 Subject: =?UTF-8?Q?INFORMA=C3=87=C3=830\_DE\_SALDO\_NOTA\_FISCAL\_-\_AUTOS\_\_100?=?UTF-8?Q?6660-78=2E2017=2E8=2E26=2E0072\_ANDREIA\_VIVIANE\_ROCHA?=  
 Return-Receipt-To: Paulo Candido <[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>  
 Disposition-Notification-To: Paulo Candido <[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>  
 Message-ID: <[7ada4c50d423a46f7a309a75c75e1505@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:7ada4c50d423a46f7a309a75c75e1505@caldeiraperaciniadvogados.com.br)>  
 X-Sender: [paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)  
 User-Agent: Roundcube Webmail/1.3.6  
 X-FE-ID: 2jhIVVPk63PFQ8peR/uGLRpE7pQPbm+R3ci0Ah8AhqvGhjwOmYEL6RgqVZ+1k41jhZS72vf3WJ3FGIRTHGvpkUiV7HpzmNeC+Sz0Wmc6Fub5EeG8xc/kPnTV2Fb72PkATDY1d7h8d5BYVjjB25PxeT0N/XFqjfhNSx3qzxky02Ajj9oz5bLTIjw3pBqAriGg1DV71jieQLwV25noy6k4SRHuLLAKli4rct460EzhDwS1+8MBvqLNZ2kss00W0X1x+IBW86VrdjJru6edWFp8I841Sq3FumTct9Qx8FUwG7BNdAvD0GVZRMka+5EqGsF3TLtpFNzqsI5LykExRr4ikM2szB2JNUdek78CFHwi6NQYAeJBA32DJoV4I8avmY1CB/wswH+FkVM75CR8hH+UBJQaxDNCmpSZumX1Yzo/2hzWgXcQXcsqDyqj+ou0nQGSb2/a3o001B17rAsF51h78tW1vt7obq33XGU1QeQGd4Y0RkHpKRzmmIcHHznw7/A/YKJXxD9jh1dNw08xk8eC+iT+WHByTrInv4QC9km+mpir3f7W0qLyE2QG9qdXEdSE1iiom/EXkz4NjWHgyN+g==

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 11:46, sob o número WBDO21700073974. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 74q0dZin.

**ENC: Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

**BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Ter, 09/03/2021 12:07

**Para:** SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (143 KB)

Solic. Transferência - ANDREIA VIVIANE ROCHA - 314.824.138-09 - Of. DRT-6\_PF Série NFP nº 169 \_ 2021 - SFP-EXP-2021\_33888.pdf;

Repassando

Atenciosamente



**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

---

**De:** nfribpreto <nfribpreto@fazenda.sp.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de março de 2021 08:49

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo(a) Juiz(a) Dr (a)

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência no Ofício de 18 de janeiro de 2021, Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072, encaminhamos em anexo, para conhecimento, cópia de despacho destinado à unidade responsável pela transferência bancária.

Sendo o que se tinha para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para manifestar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**João Carlos Rossi**  
Agente Fiscal de Rendas  
Posto Fiscal de Ribeirão Preto



[jcrossi@fazenda.sp.gov.br](mailto:jcrossi@fazenda.sp.gov.br) | (16) 3965-9395

Avenida Presidente Kennedy 1550, Ribeirão Preto - SP



---

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

Interessado	ANDREIA VIVIANE ROCHA	Exp:SFP-EXP-2021/33888
Assunto	NOTA FISCAL PAULISTA	Fls.:
Do	PROCESSO N° 1006660-78.2017.8.26.0072	Rubrica:

**DESPACHO DRT-6**

1. Trata-se de expediente por meio do qual o (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) da 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro solicita que seja transferido para a conta judicial em nome deste juízo valor(es) do Programa Nota Fiscal Paulista, em nome do(s) executado(s) relacionado(s) no Ofício de 18 de janeiro de 2021. A solicitação tem como objetivo instruir os autos do Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072.

2. Segundo o parecer nº 063/2012 da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Administrativa, Processo PGE nº 1000567319950/2012, item 12-c, "a penhora e transferência do crédito, em cumprimento a ordem judicial, independe do cadastramento do consumidor" no Programa da Nota Fiscal Paulista. Conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685, os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00. Segundo o parágrafo 3º do artigo 5º da mesma Lei, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.

3. Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

ANDREIA VIVIANE ROCHA	CPF/CNPJ	314.824.138-09
RESTRITO CADIN?	<b>NÃO</b>	Valor do Crédito: <b>R\$ 38,90</b>

4. Os valores disponíveis no Programa Nota Fiscal Paulista foram bloqueados.

5. Foi realizada a liquidação de crédito do executado em condições de ter os valores transferidos, de acordo com solicitação judicial, conforme tabela abaixo:

Consumidor	CPF/CNPJ	Valor
<b>ANDREIA VIVIANE ROCHA</b>	<b>314.824.138-09</b>	<b>R\$ 38,90</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

Interessado	ANDREIA VIVIANE ROCHA	Exp:SFP-EXP-2021/33888
Assunto	NOTA FISCAL PAULISTA	Fls.:
Do	PROCESSO N° 1006660-78.2017.8.26.0072	Rubrica:

6. Conforme consta no relacionado(s) no Ofício de 18 de janeiro de 2021, os valores deverão ser colocados à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro, mediante guia de depósito judicial.

7. Portanto, por se tratar de solicitação judicial de pagamento de créditos para conta diversa da do titular do benefício, encaminhe-se o presente expediente para a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF para que seja providenciada a liquidação financeira dos valores da(s) pessoa(s) física(s) (jurídica) mencionada(s) no item 5, conforme determinação do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a).

8. Solicitamos ainda que seja encaminhado Ofício ao juízo solicitante, informando sobre o atendimento total da ordem judicial **(ou atendimento parcial no caso de algum(ns) dos executados não possuir as condições legais para a efetivação das transferências de valores)**, retornando o presente protocolado para arquivamento na origem.

DRT-6/PF-Ribeirão Preto, 08 de março de 2021.

**POSTO FISCAL DE RIBEIRÃO PRETO**

DOF – DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

/jcrossi



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente.

Nada Mais. Bebedouro, 11 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2021, foi disponibilizado na página 1818/1819 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2021. Considera-se a data de publicação em 17/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente."

Bebedouro, 16 de março de 2021.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 132

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados que a esta subscreve digitalmente, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atenção ao Ato Ordinatório de fls.**, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos as fls. a SECRETARIA DA FAZENDA, juntou aos autos resposta do Ofício encaminhado, informando que o Executado, possui saldo positivo em seu favor junto a nota fiscal Paulista.

- SALDO R\$ 38,90

Portanto, requer a Exequente seja o saldo transferido para conta judicial, bem como, seja deferida a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico do valor, *constando nesta o nome do patrono da Exequente, DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, inscrito na OAB/SP sob o nº 302.083.*

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 30 de março de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**

**OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**

**OAB/SP nº 302.083**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Petição de fls.132: Oficie-se para transferência do valor para conta judicial a disposição deste juízo, devendo ser intimada a executada do valor bloqueado para, querendo, interpor impugnação no prazo legal.

Não havendo interposição de impugnação, fica deferido o levantamento do valor pela exequente, mediante expedição de MLE.

Intime-se.

Bebedouro, 06 de abril de 2021, em sistema de trabalho disciplinado pelo Provimento CSM nº 2605/2021.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2021, foi disponibilizado na página 1219/1223 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/04/2021. Considera-se a data de publicação em 12/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Petição de fls.132: Oficie-se para transferência do valor para conta judicial a disposição deste juízo, devendo ser intimada a executada do valor bloqueado para, querendo, interpor impugnação no prazo legal. Não havendo interposição de impugnação, fica deferido o levantamento do valor pela exequente, mediante expedição de MLE."

Bebedouro, 9 de abril de 2021.

CELSO MONFARDINI JUNIOR  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Destinatário(a):  
 Andreia Viviane Rocha  
 Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia Ii  
 Bebedouro-SP  
 CEP 14708-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. "**Deverá a executada ser intimada do valor bloqueado (R\$ 38,00) para, querendo, interpor impugnação no prazo legal.**"

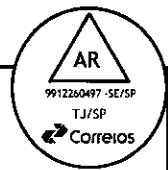
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 08 de abril de 2021. Karen de Moraes dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

13/04/2021  
LOTE: 103135



### DESTINATÁRIO

Andreia Viviane Rocha

Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, -, Jardim  
Claudia li

Bebedouro, SP

14708-200

AR257227515JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Andreia Viviane Rocha*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

16/04/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

351871370 X

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

10 ABR 2021

DRISPE

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*EC 34023*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 21/04/2021 às 07:15:08. Nº 9912260497-SE/SP, E.O. 061.272/2011, SCAV nº 989/97 e 989/98. Para saber mais sobre o processo de assinatura digital, acesse o site <https://esaj.sp.gov.br/pasajdigital/pagAbrirConteudo.aspx>



**ENC: OFICIOS****BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Sex, 20/08/2021 16:41

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 7 anexos (234 KB)

15.pdf; 13.pdf; 14.pdf; 12.pdf; 11.pdf; 10.pdf; 9.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

---

**De:** Juliana Paula Mendonca <jmendonca@bb.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:56**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** OFICIOS

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



MONTE AZUL PAULISTA ( SP ), 20 de Agosto de 2021 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10066607820178260072**  
Reu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**  
CPF/CNPJ: **314.824.138-09**  
Autor: **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU**  
CPF/CNPJ: **57.713.281/0001-47**  
Valor original: **R\$ 38,90**  
Agência depositária: **6571 - 4 NOVA BEBEDOURO**  
N.º da conta judicial: **4700122359142**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **19.08.2021**  
Depositante: **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJ**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PSO BEBEDOURO  
R.CEL. JOAO MANOEL, 91  
MONTE AZUL PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA**  
**BEBEDOURO - SP .**

**ENC: PROCESSO 1006660-78.2017.8.26.0072**

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL &lt;bebedouro1@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 10/09/2021 11:26

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (634 KB)

PROCESSO 1006660-78.2017.8.26.0072.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

---

**De:** Rosemeire Rossini Rodrigues <rrrodrigues@fazenda.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 10 de setembro de 2021 11:23**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** PROCESSO 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Segue anexo comprovante de depósito judicial efetuado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo.

Sem mais,

**ROSEMEIRE ROSSINI RODRIGUES**  
ASSESSOR TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL I  
Secretaria da Fazenda e Planejamento / CA / DOF / CEF



[rrrodrigues@fazenda.sp.gov.br](mailto:rrrodrigues@fazenda.sp.gov.br) | (11) 32432903

Avenida Rangel Pestana 300 7º andar



---

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CA  
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF  
CENTRO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - CEF

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

OFÍCIO CEF Nº 2146/2021

Excelentíssimo (a) Juiz (a),

Atendendo determinação contida no Ofício s/nº de 18/01/2021, Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072, da 1ª Vara do Foro Bebedouro, em nome de **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, informo à V.Exa. que conforme a decisão proferida pela autoridade competente, no Processo SFP-EXP-2021/33888, foi autorizado e efetuado o depósito judicial conforme cópia anexa.

Foi identificado o seguinte crédito na conta corrente do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo – Nota Fiscal Paulista:

NOME	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Andreia Viviane Rocha	314.824.138-09	38,90
<b>TOTAL</b>		<b>38,90</b>

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

SUELI PATRIARCHA  
CLINIO DA  
SILVA:01099711835

Assinado de forma digital por  
SUELI PATRIARCHA CLINIO DA  
SILVA:01099711835  
Dados: 2021.09.09 07:58:57 -03'00'

**SUELI PATRIARCHA CLINIO DA SILVA**  
Diretora do Centro de Execução Financeira

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
**DR(a). NEYTON FANTONI JÚNIOR**  
MM. JUIZ (a) DA 1ª VARA DO FORO DE BEBEDOURO - SP



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/08/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 4700122359142
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022276957	Processo nº 10066607820178260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38,90		
REU ANDREIA VIVIANE ROCHA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 314.824.138-09		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica 6104C5CBB2CD2EE7      Data/Hora da impressão 03/09/2021 / 15:58:01      Data do depósito 19/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/08/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 4700122359142
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022276957	Processo nº 10066607820178260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38,90		
REU ANDREIA VIVIANE ROCHA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 314.824.138-09		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica 6104C5CBB2CD2EE7      Data/Hora da impressão 03/09/2021 / 15:58:01      Data do depósito 19/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/08/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 4700122359142
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022276957	Processo nº 10066607820178260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38,90		
REU ANDREIA VIVIANE ROCHA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 314.824.138-09		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica 6104C5CBB2CD2EE7      Data/Hora da impressão 03/09/2021 / 15:58:01      Data do depósito 19/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CABRERA PARRA, liberado nos autos em 22/09/2021 às 17:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 6vEpK9G.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Mandado de levantamento eletrônico expedido sob nº 20211130145314098967, após assinatura do MM. Juiz. o valor será transferido para a conta indicada no formulário juntado a fls.. Segue anexa copia do extrato de expedição do referido mandado. Nada Mais.

Bebedouro, 30 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karen de Moraes dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

A+ A- P P A

**Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam  
feitos em dinheiro em espécie ou depósito em poupança.**

**Olá Sra. KAREN DE MORAES DOS SANTOS 809571 - karenm** , última visita em 29/11/2021, 16:35hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

**PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado**

**Operação realizada com sucesso.**

### Mandado Gravado - 20211130145314098967

#### Processo

<b>Número do Processo:</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	
<b>Comarca:</b>	Bebedouro	
<b>Foro:</b>	Foro De Bebedouro	
<b>Ofício/Cartório:</b>	Cartório Da 1ª. Vara Judicial	
<b>Vara:</b>	1ª Vara	
	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>
	Autor	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
<b>Partes:</b>	Adv. Autor	Mauricio Fragoas Caldeira
	Réu	Andreia Viviane Rocha
	Adv. Réu	
		<b>CPF/CNPJ</b>
		57.713.281/0001-47
		276.158.908-45
		314.824.138-09

#### Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+	4700122359142	R\$ 38,90
<b>Saldo de Capital Disponível</b>		0,00



<b>Número da Solicitação</b>	<b>Número da Conta</b>	<b>Parcela</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Solicitação R\$</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>
1	4700122359142	1	Mauricio Fragoas Caldeira	39,37	Enviado ao BB	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente

Nada Mais. Bebedouro, 30 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Karen de Moraes dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0863/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente"

Bebedouro, 1 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0863/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2021. Considera-se a data de publicação em 03/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente"

Bebedouro, 2 de dezembro de 2021.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 149

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Verifica-se nos autos que o Executado não pagou o débito até o presente momento. Portanto, faz-se necessário o início de atos tendentes de excussão patrimonial através do NOVO sistema disponível ao juízo, SISBAJUD.

Assim, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Executada, pelo **Sistema SISBAJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.**

**Nesta perspectiva, com a arquitetura de sistema mais moderna, foi liberada no SISBAJUD a reiteração automática de ordens de bloqueio** (conhecida como "*teimosinha*"), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, **o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no SISBAJUD até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento.**



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 150

**Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como era feito no vetusto BACENJUD.**

**Com efeito, requer que seja procedida à penhora pela ferramenta do SISBAJUD, com a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como “teimosinha”), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, sendo reiterada no maior prazo possível até que seja satisfeito o débito exequendo.**

**Ademais, deferido e procedido o bloqueio em dinheiro do valor pretendido, através do sistema SISBAJUD, sendo bloqueados os valores até a quantia suficiente para garantir o débito exequendo, **serve o recibo de protocolamento da ordem de bloqueio e transferência como registro formal e idôneo da penhora, tornando-se desnecessária a lavratura do respectivo termo.****

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder à pesquisa supra requerida, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 13 de dezembro de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 12/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.24.49  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86850000000-0 16005117400-6  
 14341577132-3 81000147203-6  
 Data do pagamento 12/01/2022  
 Valor Total 16,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 011257  
 AUTENTICACAO SISBB: 4.B27.B03.73A.12D.BD6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2022 às 08:57, sob o número WBDO22700010663. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código WUBbZJLO.

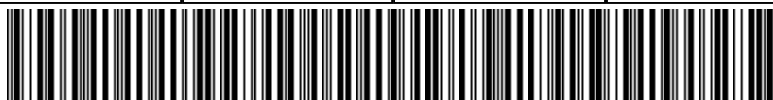


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022010616434203**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001472036



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022010616434203**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001472036



Corte aqui.

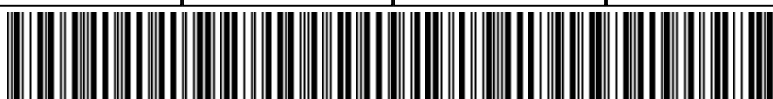


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022010616434203**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	16,00
				Total	16,00


O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001472036



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2022 às 08:57, sob o número WBDO22700010663. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código edzzTsgm.



 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>	
	<b>Valores atualizados até:</b> <b>14/12/2021</b>	

<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b>	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
<b>Multa:</b>	TJSP								
	1% a.m. simples								
	2%								
<b>Dados calculados</b>									
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	Multa	Juros de mora		Subtotal
						2%	Total (%)	Valor juros	
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	72,128418	R\$ 1.201,45	R\$ 24,03	109%	R\$ 1.309,98	R\$ 2.535,45
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	72,128418	R\$ 1.190,49	R\$ 23,81	109%	R\$ 1.297,24	R\$ 2.511,54
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	72,128418	R\$ 1.184,33	R\$ 23,69	108%	R\$ 1.279,48	R\$ 2.487,50
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	72,128418	R\$ 1.177,27	R\$ 23,55	107%	R\$ 1.259,68	R\$ 2.460,50
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	72,128418	R\$ 1.170,37	R\$ 23,41	106%	R\$ 1.240,59	R\$ 2.434,36
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	72,128418	R\$ 8,47	R\$ 0,17	106%	R\$ 8,98	R\$ 17,62
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	72,128418	R\$ 1.166,28	R\$ 23,33	105%	R\$ 1.224,21	R\$ 2.413,82

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 14.860,78</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATICIOS</b>								<b>R\$ 1.486,08</b>
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

CONTRAFÉ	Data	Valor	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				Subtotal
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	72,128418	R\$ 2,97				R\$ 2,97
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	72,128418	R\$ 21,57				R\$ 21,57
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	72,128418	R\$ 80,65				R\$ 80,65
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	72,128418	R\$ 47,72				R\$ 47,72
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	72,128418	R\$ 135,16				R\$ 135,16
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	72,128418	R\$ 40,41				R\$ 40,41
OFICIAL DE JUSTIÇA	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	72,128418	R\$ 80,05				R\$ 80,05
CPA	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	72,128418	R\$ 41,49				R\$ 41,49
PENHORA	02/12/2019	R\$ 16,00	72,128418	72,128418	R\$ 16,00				R\$ 16,00
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>466,02</b>

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 16.812,88</b>
------------------	----------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Defiro parcialmente a providência especificada à fls.149/150 através do sistema SISBAJUD, ficando autorizada a reiteração automática de ordens de bloqueio de ativos financeiros, até a quitação do débito (R\$16.812,88), pelo prazo máximo de 7 (sete) dias.

Intime-se.

Bebedouro, 26 de janeiro de 2022, em sistema de trabalho disciplinado pelo Provimento CSM nº 2.646/2021.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220001677012  
**Data/hora de protocolamento:** 24/02/2022 13:53  
**Número do processo:** 1006660-78.2017.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 04/03/2022  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	03008 - BCO SANTANDER /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 16.812,88 (dezesesseis mil e oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)	42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05655 - BCO VOTORANTIM /
	00001 - BCO BRASIL /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220001677012		
Data/hora de protocolamento:	24/02/2022 13:53		
Número do processo:	1006660-78.2017.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/03/2022
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO VOTORANTIM**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(98) Não-Resposta	-	02 MAR 2022 05:12

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 FEV 2022 04:42

## Respostas

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(98) Não-Resposta	-	02 MAR 2022 05:22

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	25 FEV 2022 00:02

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 FEV 2022 20:28

## MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2022 13:53	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 FEV 2022 16:22

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220001901254		
Data/hora de protocolamento:	04/03/2022 07:07		
Número do processo:	1006660-78.2017.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/03/2022
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO VOTORANTIM**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 07:07	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAR 2022 00:02

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 07:07	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:34

## Respostas

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 07:07	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAR 2022 02:54

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 07:07	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 20:29

## MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 07:07	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 16.812,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 16:08

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD."

Bebedouro, 30 de março de 2022.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD"

Bebedouro, 30 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2022. Considera-se a data de publicação em 01/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD"

Bebedouro, 31 de março de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2022. Considera-se a data de publicação em 01/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD."

Bebedouro, 31 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO - SP**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

**Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)**

The screenshot shows the 'Consulta Pública de Auxiliares da Justiça' page from the Tribunal de Justiça de São Paulo. It displays the following information:

- Nome:** GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL
- Código:** 66914
- Formações Acadêmicas:** Ensino Médio (2º grau) ( Concluído )





## Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Fénel/Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387   (11)99931-7908	gilamara@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as **FUTURAS NOMEAÇÕES** sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a decisão fls. que nomeou a LANCE JUDICIAL neste processo, informa que diante do recente provimento do tribunal de justiça as **FUTURAS NOMEAÇÕES** deverão ocorrer em nome do senhor leiloeiro pessoa física **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP 550 – www.lancejudicial.com.br, caso venham a ter outros bens a serem alienados aos autos.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento,  
Segunda-feira, 18 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, segunda-feira, 18 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaraal", written over a light blue horizontal line.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que , decorreu o prazo sem manifestação do Exequente sobre o bloqueio negativo de valores via SISBAJUD, embora devidamente intimado. Nada Mais.

Bebedouro, 05 de julho de 2022. Eu, \_\_\_\_, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 168

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Consoante se depreende dos autos, a pesquisa de bens através do sistema SISBAJUD *fls*, restou infrutífera.

Portanto, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Executada que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.

Ainda, requer a realização da pesquisa via **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da Requerida, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 169

obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequirente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 09 de maio de 2022.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040516073601**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017.8.26		14700-120	
Endereço	Código		
RUA PRUDENTE DE MORAES	434-1		
Histórico	Valor		
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X ANDREIA VIVIANE ROCHA			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 | 320051174000 | 143415771323 | 810001476015



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040516073601**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017.8.26		14700-120	
Endereço	Código		
RUA PRUDENTE DE MORAES	434-1		
Histórico	Valor		
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X ANDREIA VIVIANE ROCHA			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 | 320051174000 | 143415771323 | 810001476015



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040516073601**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006660-78.2017.8.26		14700-120	
Endereço	Código		
RUA PRUDENTE DE MORAES	434-1		
Histórico	Valor		
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X ANDREIA VIVIANE ROCHA			32,00
Total			32,00

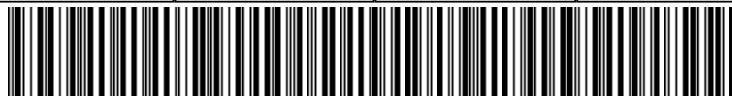
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 | 320051174000 | 143415771323 | 810001476015




SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 13/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.55.18  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86830000000-6 32005117400-0  
 14341577132-3 81000147601-5  
 Data do pagamento 13/04/2022  
 Valor Total 32,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 041318  
 AUTENTICACAO SISBB: 7.14A.515.6D1.475.879

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2022 às 15:36, sob o número WBDO22700250010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código GleRARUp.

		DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
							Valores atualizados até:	05/04/2022
Aluno:	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289						Comarca:	BEBEDOURO
Processo	1006660-78.2017.8.26.0072			Vara:	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL			
<b>Dados básicos informados para cálculo</b>								
TJSP 1% a.m. simples 2%								
<b>Dados calculados</b>								
<b>Correção monetária</b>								
<b>Origem do débito</b>	<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor inicial</b>	<b>Divisor</b>	<b>Multiplicador</b>	<b>Valor corrig.</b>	<b>Multa 2%</b>	<b>Juros de mora Valor juros</b>	<b>Subtotal</b>
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	87,703708	R\$ 1.460,88	R\$ 29,22	R\$ 1.649,82	R\$ 3.139,93
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	87,703708	R\$ 1.447,57	R\$ 28,95	R\$ 1.633,82	R\$ 3.110,34
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	87,703708	R\$ 1.440,08	R\$ 28,80	R\$ 1.611,93	R\$ 3.080,81
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	87,703708	R\$ 1.431,49	R\$ 28,63	R\$ 1.587,52	R\$ 3.047,64
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	87,703708	R\$ 1.423,09	R\$ 28,46	R\$ 1.563,98	R\$ 3.015,53
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	87,703708	R\$ 10,30	R\$ 0,21	R\$ 11,32	R\$ 21,83
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	87,703708	R\$ 1.418,13	R\$ 28,36	R\$ 1.543,87	R\$ 2.990,36
		R\$ 4.980,00			R\$ 8.631,54	R\$ 172,63	R\$ 9.602,26	
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 18.406,43</b>
<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>								<b>R\$ 1.840,64</b>
<b>CONTRAFÉ</b>	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	87,703708	R\$ 3,61			R\$ 3,61
<b>CITAÇÃO POSTAL</b>	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	87,703708	R\$ 26,22			R\$ 26,22
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	87,703708	R\$ 98,07			R\$ 98,07
<b>BACENJUD RENAJUD</b>	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	87,703708	R\$ 58,02			R\$ 58,02
<b>CUSTAS INICIAIS</b>	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	87,703708	R\$ 164,35			R\$ 164,35
<b>CPA</b>	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	87,703708	R\$ 49,14			R\$ 49,14
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	87,703708	R\$ 97,34			R\$ 97,34
<b>CPA</b>	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	87,703708	R\$ 50,45			R\$ 50,45
<b>PENHORA</b>	02/12/2019	R\$ 16,00	72,128418	87,703708	R\$ 19,46			R\$ 19,46
<b>PENHORA</b>	12/01/2022	R\$ 16,00	84,807227	87,703708	R\$ 16,55			R\$ 16,55
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>583,20</b>
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 20.830,26</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. **Petição de fls. 168/169:** Defiro a providência especificada, **nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD**, com observância das formalidades procedimentais pertinentes.

2. Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação.

Intime-se.

Bebedouro, 08 de julho de 2022.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0561/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Petição de fls. 168/169: Defiro a providência especificada, nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD, com observância das formalidades procedimentais pertinentes. 2.Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação."

Bebedouro, 11 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 168/169: Defiro a providência especificada, nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD, com observância das formalidades procedimentais pertinentes. 2.Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação."

Bebedouro, 13 de julho de 2022.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 176

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fls., informar e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos autos, o Executado fora devidamente citado da presente execução, conforme certificado pelo Senhor Meirinho fls.45, no entanto, deixou transcorrer “*in albis*” o prazo para pagamento do débito ou oferecimento de embargos(fl.47). Ressalta-se que, desde o ajuizamento do presente, esta nunca se importou em oferecer algum bem à penhora ou saldar o débito exequendo.

Ato contínuo, foram realizadas todas as pesquisas de bens disponibilizadas por este juízo, quais sejam, **BACENJUD, INFOJUD, todas restando infrutíferas. Restando positiva apenas a pesquisa RENAJUD, localizando o veículo “HONDA/BIZ 125 ES, DVY4317” cujo praxeamento do bem restou negativo(fl.99).**

Com efeito, **fora requerida a penhora** através do sistema Sisbajud, o qual tem a possibilidade de as buscas alcançarem as instituições financeiras de tecnologia, as chamadas FINTECHS, ou seja, empresas como Nubank,





PicPay, PayPal, Mercado Pago, Pag Seguro, Neon Pagamentos, Banco Inter entre outros, **restando infrutífera.**

*Curial frisar que foram realizadas todas as pesquisas disponibilizadas por este juízo, bem como, fora requerida a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo – NOTA FISCAL PAULISTA, e Superintendência de Seguros Privados Susep e Cnseg, restando positiva em valor a menor(fl.128/129).*

Assim, **faz-se necessário que o Senhor Meirinho compareça ao endereço da Executada na busca de bens que satisfaçam a obrigação.**

Desta forma, não havendo outros bens conhecidos passíveis de penhora para satisfação do débito exequendo, requer **seja determinada a catalogação dos bens que guarnecem a residência do Executado** nos endereços abaixo, precipuamente os existentes em duplicidade, descrevendo o Sr. Meirinho, de forma pormenorizada, os bens existentes na residência, **na forma do artigo 836<sup>1</sup>, § 1<sup>o</sup>2, do Código de Processo Civil.**

Curial frisar, desde já, que não deverá o Sr. Meirinho tão somente deixar de cumprir o ato, sob o argumento de que não teria localizado bens em nome do Executado, **não podendo ele acreditar na simples palavra deste, a não ser que este comprove, através de documental convincente que os bens móveis são de propriedade de terceiro, de tudo certificando-se e, juntado aos autos os referidos documentos.**

**Nesta perspectiva, só a palavra do devedor recalcitrante não basta, data vênia. Assim, deverá o Sr. Oficial de Justiça penhorar todos os bens que encontrar, nos termos do que vier a ser determinado por este r. Juízo, ou que no mínimo listar todos os bens que forem encontrados, certo de que, havendo bens de terceiro na posse da parte Executada, estes possuem meios adequados para se insurgir da contrição levada à efeito.**

<sup>1</sup> Art. 836. Não se levará a efeito a penhora quando ficar evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução.

<sup>2</sup> § 1<sup>o</sup> Quando não encontrar bens penhoráveis, independentemente de determinação judicial expressa, o oficial de justiça descreverá na certidão os bens que guarnecem a residência ou o estabelecimento do executado, quando este for pessoa jurídica.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 178

**- RUA BENEDITO HENRIQUE FOLSTA, 640, RESIDENCIAL CENTENARIO, CEP 14711-449, NA CIDADE DE BEBEDOURO-SP;**

**- AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARAES, 938, JARDIM CLAUDIA II, CEP 14708-200, NA CIDADE DE BEBEDOURO-SP;**

**Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize bens para à constrição, desde já, a intimação pessoal do Executado, para indicar quais e onde estão os bens passíveis de penhora (artigo 774<sup>3</sup>, inciso V<sup>4</sup>, do CPC).**

Outrossim, requer do Sr. Oficial de Justiça certificar eventual tentativa de resistência ou ocultação do Executado, no intuito de dificultar ou burlar a realização do ato restritivo deferido, autorizado, desde já, o arrombamento do imóvel, nos termos do artigo 846<sup>5</sup> do Código de Processo Civil, se caracterizada a obstrução ao cumprimento da medida.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 28 de julho de 2022.


**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

<sup>3</sup> Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

<sup>4</sup> V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus. (grifos da Exequente)

<sup>5</sup> Art. 846. Se o executado fechar as portas da casa a fim de obstar a penhora dos bens, o oficial de justiça comunicará o fato ao juiz, solicitando-lhe ordem de arrombamento.

	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>	
	<b>Valores atualizados até: 20/07/2022</b>	

<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b>	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
<b>Multa:</b>	TJSP								
	1% a.m. simples								
	2%								
Dados calculados									
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Correção monetária			Multa 2%	Juros de mora Valor juros	Subtotal	
			Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	89,566487	R\$ 1.491,91	R\$ 29,84	R\$ 1.724,15	R\$ 3.245,90	
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	89,566487	R\$ 1.478,31	R\$ 29,57	R\$ 1.707,45	R\$ 3.215,33	
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	89,566487	R\$ 1.470,66	R\$ 29,41	R\$ 1.684,89	R\$ 3.184,97	
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	89,566487	R\$ 1.461,89	R\$ 29,24	R\$ 1.659,74	R\$ 3.150,87	
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	89,566487	R\$ 1.453,32	R\$ 29,07	R\$ 1.635,47	R\$ 3.117,85	
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	89,566487	R\$ 10,52	R\$ 0,21	R\$ 11,84	R\$ 22,57	
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	89,566487	R\$ 1.448,25	R\$ 28,96	R\$ 1.614,80	R\$ 3.092,01	
		R\$	4.980,00						

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 19.029,49</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>R\$ 1.902,95</b>
--------------------------------	---------------------

CUSTAS PROCESSUAIS								
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	89,566487	R\$ 3,68			R\$ 3,68
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	89,566487	R\$ 26,78			R\$ 26,78
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	89,566487	R\$ 100,15			R\$ 100,15
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	89,566487	R\$ 59,25			R\$ 59,25
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	89,566487	R\$ 167,84			R\$ 167,84
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	89,566487	R\$ 50,18			R\$ 50,18
OFICIAL DE JUSTIÇA	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	89,566487	R\$ 99,41			R\$ 99,41
CPA	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	89,566487	R\$ 51,52			R\$ 51,52
PENHORA	02/12/2019	R\$ 16,00	72,128418	89,566487	R\$ 19,87			R\$ 19,87
PENHORA	12/01/2022	R\$ 16,00	84,192621	89,566487	R\$ 17,02			R\$ 17,02
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>595,71</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.528,15</b>
--------------	----------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

**Petição de fls.176/178:**

a) Defiro a expedição de mandado para descrição e penhora dos bens que guarnecem a residência da executada, devendo ser diligenciado nos endereços indicados à fls.178:

b) Caso não seja localizado os bens, diante do requerimento expresso formulado pela exequente, intime-se a executada,  **pessoalmente**, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único).

Deverá o exequente recolher diligências do Oficial de Justiça para o atendimento dos itens "a" e "b" .

Intime-se.

Bebedouro, 08 de agosto de 2022.

Neyton Fantoni Júnior  
 Juiz de Direito  
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0664/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Petição de fls.176/178: a) Defiro a expedição de mandado para descrição e penhora dos bens que guarnecem a residência da executada, devendo ser diligenciado nos endereços indicados à fls.178: b) Caso não seja localizado os bens, diante do requerimento expresso formulado pela exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único). Deverá o exequente recolher diligências do Oficial de Justiça para o atendimento dos itens "a" e "b" ."

Bebedouro, 9 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0664/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2022. Considera-se a data de publicação em 11/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Petição de fls.176/178: a) Defiro a expedição de mandado para descrição e penhora dos bens que guarnecem a residência da executada, devendo ser diligenciado nos endereços indicados à fls.178: b) Caso não seja localizado os bens, diante do requerimento expresso formulado pela exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único). Deverá o exequente recolher diligências do Oficial de Justiça para o atendimento dos itens "a" e "b" ."

Bebedouro, 10 de agosto de 2022.

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20220913003083      **Data da Solicitação:** 13/09/2022  
**Data Acesso:** 13/09/2022 - 15:10  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Processo:** 10066607820178260072      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** Bebedouro181 - 1ª Vara Judicial  
**Solicitante:** CARLOS ROBERTO RUSTICE  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DIRPF	2022	
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DITR	2022	
314.824.138-09	ANDREIA VIVIANE ROCHA	DOI	01/2021 a 07/2022	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

**Declaração:** DIRPF / 2022

**NI Pesquisado:** 31482413809

**Data/Hora:** 13/09/2022 15:10:58

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 055.773.928-45 - CARLOS ROBERTO RUSTICE

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

**Não consta DITR 2022 para o CPF: 314.824.138-09**

Voltar



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CARLOS ROBERTO RUSTICE

13/09/2022 - 15:05:52

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	DVY4317	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2006
<b>Chassi</b>	9C2JA04207R023351	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/BIZ 125 ES	<b>Ano Modelo</b>	2007

## Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

## Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	BEBEDOURO
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO	<b>Nro do Processo</b>	10066607820178260072
<b>Juiz Inclusão</b>	NEYTON FANTONI JUNIOR	<b>CPF</b>	100.2XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	CARLOS ROBERTO RUSTICE	<b>CPF</b>	055.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	23/07/2018

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0784/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio de veículo via RENAJUD e pesquisa negativa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 14 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2022. Considera-se a data de publicação em 16/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio de veículo via RENAJUD e pesquisa negativa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 15 de setembro de 2022.



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificados, por seus advogados que a esta subscreve digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao ato ordinatório de (fl.180)*, **trazer a colação dos autos comprovante de custas do Senhora Meirinho para realização da penhora dos bens que guarnecem a residência da executada.**

Ex positis, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 21 de setembro de 2022.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.700170 5 90940000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2022	Vencimento	31/08/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	2844603000009700	Número Documento	9700	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9700** Número do Processo: **1006660-78.**

Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.700170 5 90940000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2022	Vencimento	31/08/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	2844603000009700	Número Documento	9700	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9700** Número do Processo: **1006660-78.**

Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.700170 5 90940000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2022	Vencimento	31/08/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	2844603000009700	Número Documento	9700	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9700** Número do Processo: **1006660-78.**

Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.700170 5 90940000009591

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	31/08/2022
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6571-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
26/08/2022	9700			26/08/2022	2844603000009700
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	95,91
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador

AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47

RUA RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561 ATE 99999 - AMBOS OS L 752, CENTRO

BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



29/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:26:05  
 005400054 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284460300700009700170590940000009591

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 Associaçao de Educaçao e Cultur  
 CNPJ: 57.713.281/0001-47

-----

NR. DOCUMENTO	82.933
NOSSO NUMERO	2844603000009700
CONVENIO	02844603
DATA DE VENCIMENTO	31/08/2022
DATA DO PAGAMENTO	29/08/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

=====

NR.AUTENTICACAO 7.AD1.635.667.10E.A7E  
 =====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2022 às 15:26, sob o número WBDO22700545346. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 9GRMO0i3.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Bebedouro, 26 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **072.2022/012625-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Neyton Fantoni Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME** ANDREIA VIVIANE ROCHA, CPF 314.824.138-09, RG 35.182.702-X, Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro - SP, para os termos da decisão como segue: "Petição de fls.176/178: a) **Defiro a expedição de mandado para descrição e penhora dos bens que guarnecem a residência da executada**, devendo ser diligenciado nos endereços indicados à fls.178: b) Caso não seja localizado os bens, diante do requerimento expresso formulado pela exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único). Deverá o exequente recolher diligências do Oficial de Justiça para o atendimento dos itens "a" e "b" .".

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Bebedouro, 26 de setembro de 2022. CARLOS ROBERTO RUSTICE, Escrivão Judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 9700

- R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira  
 Telefone Comercial: (17)33435554



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

**AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
14706-136**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*07220220126254\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**  
 AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP  
 14706-136  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **072.2022/012625-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Neyton Fantoni Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME** ANDREIA VIVIANE ROCHA, CPF 314.824.138-09, RG 35.182.702-X, Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro - SP, para os termos da decisão como segue: "Petição de fls.176/178: a) **Defiro a expedição de mandado para descrição e penhora dos bens que guarnecem a residência da executada**, devendo ser diligenciado nos endereços indicados à fls.178: b) Caso não seja localizado os bens, diante do requerimento expresso formulado pela exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único). Deverá o exequente recolher diligências do Oficial de Justiça para o atendimento dos itens "a" e "b" .".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bebedouro, 26 de setembro de 2022. CARLOS ROBERTO RUSTICE, Escrivão Judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 9700 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira  
 Telefone Comercial: (17)33435554

*Andreia V. Rocha*

99244-3173  
 27-09  
 Sono com los Rocha  
 19-00/13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO RUSTICE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e o código 8D0AF60.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORACIR ANTONIO CAMARGO, liberado nos autos em 04/11/2022 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código r0Q43ezc.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Oracir Antonio Camargo (30707)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 072.2022/012625-4 dirigi-me ao endereço mencionado no mesmo onde deixei de penhorar bens da executada Andréia visto que não encontrei bens penhoráveis pertencentes à que reside na casa de seu pai João Carlos Rocha, a quem pertence os bens que guarnecem a residência. Intimei a executada Andréia Viviane Rocha (99244-3173), que bem ciente ficou do inteiro teor do presente mandado, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 02 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 01 guia 9700



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data a executada não indicou bens sujeitos à penhora ou demonstrou a impossibilidade de fazê-lo, embora devidamente intimada, conforme certidão de fls. 197. Nada Mais.

Bebedouro, 15 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à exequente sobre o teor da certidão de Oficial de Justiça de fls. 197, bem como sobre a certidão de decurso de prazo expedida a fls. 198. Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Bebedouro, 15 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1077/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente sobre o teor da certidão de Oficial de Justiça de fls. 197, bem como sobre a certidão de decurso de prazo expedida a fls. 198. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Bebedouro, 15 de dezembro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1077/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente sobre o teor da certidão de Oficial de Justiça de fls. 197, bem como sobre a certidão de decurso de prazo expedida a fls. 198. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Bebedouro, 16 de dezembro de 2022.

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO****Processo n.º 1006660-78.2017.8.26.0072**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificada, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente, traz a colação dos autos o demonstrativo de débito devidamente atualizado.

Outrossim, compulsando os autos, verifica-se que até a presente data o débito não foi quitado, bem como as consultas aos sistemas *Bacenjud, Renajud e Infojud e nota fiscal paulista* **restaram infrutíferas.**

Com efeito, seguindo o disposto no artigo 835, I, do Código de Processo Civil, tem-se, como alternativa, a penhora sobre investimentos, como os realizados em planos de previdência privada complementar, a qual, diferente da Previdência Social, não tem caráter alimentar e sim de aplicação financeira, não incidindo na impenhorabilidade prevista pelo artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil. Este é o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, senão vejamos:

**“AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não localização de bens e ativos financeiros em pesquisas por meio de convênio BacenJud e InfoJud e RenaJud. Requisição de informações mediante expedição de ofício à SUSEP, para bloqueio de ativos em conta de previdência complementar dos executados. Admissibilidade. Não tem caráter alimentar recursos aplicados em conta de investimento administrada por fundo de previdência, que não é abrangida pela impenhorabilidade de que trata o artigo 833, inciso IV, do CPC. Cabível, ademais, em razão de terem sido frustradas todas as tentativas de localização de bens do executado. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO.”**

(TJ-SP - AI 2147566-89.2018.8.26.0000, Relator: FERNANDO SASTRE REDONDO, Data de Julgamento: 12/09/2018, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/09/2018)

Os recursos destinados a tais investimentos são geralmente aplicados em fundos e visam logicamente à remuneração do capital. Constituem aplicação financeira como qualquer outra, com a possibilidade de resgate dos valores investidos a qualquer momento. A previdência privada é complementar em relação ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, do qual guarda autonomia, o que se pode observar com bastante clareza da leitura do art. 202, da Constituição Federal, tendo o caput a seguinte redação:

*“O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.”*

Isto posto, visando a efetividade do processo, requer a expedição de ofício à – Superintendência de Seguros Privados **CNSEG e SUSEP** a fim de obter informações relativas à existência de previdência complementar para eventual penhora, haja vista a impossibilidade material do exequente obtê-las per si.

Ex positis, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome dos advogados **DR. RENÊ BERNARDO PERACINI**, inscrito na OAB/SP sob nº. 301.729 e **DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 302.083, sob pena de nulidade. Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 03 de janeiro de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Petição de fls. 202/203: Defiro o pedido de expedição de ofício à SUSEP e CNSEG, conforme requerido, para que informe a existência de previdência complementar, seguros ou valores em nome da executada, com observância das formalidades procedimentais inerentes. Prazo para cumprimento do ofício requisitório: 20 dias.

2. Com o cumprimento do item 1, intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes.

Intime-se.

Bebedouro, 24 de janeiro de 2023.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0062/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Petição de fls. 202/203: Defiro o pedido de expedição de ofício à SUSEP e CNSEG, conforme requerido, para que informe a existência de previdência complementar, seguros ou valores em nome da executada, com observância das formalidades procedimentais inerentes. Prazo para cumprimento do ofício requisitório: 20 dias. 2. Com o cumprimento do item 1, intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes."

Bebedouro, 25 de janeiro de 2023.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 25 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para que informe a este juízo a eventual existência de seguros, previdência complementar ou valores em nome de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, CPF 314.824.138-09.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Neyton Fantoni Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À)**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**Avenida Paulista, 1804, 10º andar (Edifício do Banco Central do Brasil) - Bela Vista**  
**São Paulo - SP, CEP: 01049-000**

1006660-78.2017.8.26.0072


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 25 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para que informe a este juízo a eventual existência de seguros, previdência complementar ou valores em nome de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, CPF 314.824.138-09.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Neyton Fantoni Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais – CNSEG**  
**SCN - Quadra 1 - Bloco C - Ed. Brasília Trade Center - Sala 1601 a 1612**  
**Brasília - DF, CEP 70711-902**

1006660-78.2017.8.26.0072

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 202/203: Defiro o pedido de expedição de ofício à SUSEP e CNSEG, conforme requerido, para que informe a existência de previdência complementar, seguros ou valores em nome da executada, com observância das formalidades procedimentais inerentes. Prazo para cumprimento do ofício requisitório: 20 dias. 2. Com o cumprimento do item 1, intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes."

Bebedouro, 27 de janeiro de 2023.



ENC: Ofício 22198 | Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Sex, 24/02/2023 10:53

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente

## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Jessica Moraes <jessica.1.moraes@br.zurich.com>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 18:18

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Cc:** BRZ\_oficios <oficios@br.zurich.com>

**Assunto:** Ofício 22198 | Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**Prezados,** boa tarde!

Segue esclarecimentos atrelado a oficio encaminhado.

Atenciosamente,

**Jessica Moraes**

Legal

Zurich Brasil Seguros

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85

Brooklin Novo - São Paulo, SP

Brasil

INTERNAL USE ONLY

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP**

**Processo Digital nº: 1006660-78.2017.8.26.0072.**

**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários.**

**Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – FAFIBE.**

**Executado: Andreia Viviane Rocha.**

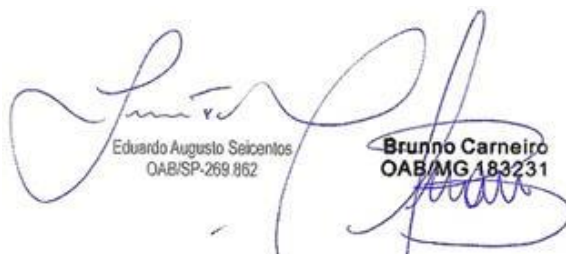
Em resposta ao Ofício, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos ANDREIA VIVIANE ROCHA, CPF 314.824.138-09 como segurado(s) nas Companhias Seguradoras abaixo listadas:

- **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;

Entretanto, caso Vossa Excelência tenha algum documento que demonstre o vínculo do requerido junto às Companhias supracitadas, pedimos a gentileza que nos envie para que possamos realizar novas buscas e prestar os devidos esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023



Eduardo Augusto Seibentos  
OAB/SP-269.862

Bruno Carneiro  
OAB/MG 183231

**ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;

**ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;

**ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;

**ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;

**ENC: Resposta ao Ofício Judicial recepcionado pela Sul América**

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL &lt;bebedouro1@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 24/02/2023 13:32

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

**De:** Amanda Barbosa | WFaria Advogados <abarbosa@wfaria.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 13:26**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** Resposta ao Ofício Judicial recepcionado pela Sul América

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Rua dos Pinheiros, 1.673.  
Pinheiros CEP: 05422-012  
São Paulo/SP

São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
1ª Vara da Comarca de Bebedouro  
Avenida Oswaldo Perrone, 218, Parque Eldorado  
CEP: 14706-136 - Bebedouro/SP

**CIV-004109/23****Processo: 1006660-78.2017.8.26.0072****Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE****Réu: Andreia Viviane Rocha**

**TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS** (Nova denominação da Sul América Companhia Nacional de Seguros) inscrita no CNPJ: 33.041.062/0001-09, **RIO'S CAPITALIZAÇÃO S.A.** (Nova denominação da Sul América Capitalização S.A.) inscrita no CNPJ 03.558.096/0001-04 e **SUL AMERICA SEGURO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A** inscrita no CNPJ 01.704.513/0001-46, na qualidade de

representantes do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado informa o que segue:

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, **não foi possível localizar**, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) com nenhuma das empresas do grupo empresarial.

Desde já, o Grupo SulAmérica informa que não mais atua no ramo de seguros de automóveis e ramos elementares (exceção feita à operação em *run-off* de Seguro Habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional, que permanece com o Grupo SulAmérica) uma vez que tais operações foram, em 31.03 2020, transferidas para a **ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.** (atual denominação da **SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A.**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.357.481/0001-83 (“**ALLIANZ SEGURADORA**”), mediante a incorporação da parcela cindida da **SALIC** composta por todos os ativos e passivos relacionados aos negócios de seguros de automóveis e ramos elementares do Grupo SulAmérica, conforme se pode observar a partir dos atos societários anexos à presente (Anexo 1), sendo que, conforme Fato relevante divulgado pela SulAmérica em 10.07.2020 (Anexo 2), a **ALLIANZ SEGURADORA**, foi naquela mesma data, adquirida pelo Grupo Allianz, que passou a deter e operar tais negócios a partir da citada data.

Diante do acima exposto, toda e qualquer solicitação relacionada aos negócios de automóveis e ramos elementares cuja responsabilidade cabia ao Grupo SulAmérica (exceção feita à operação em *run-off* de Seguro Habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional, que permanece com o Grupo SulAmérica) deve ser encaminhada direta e exclusivamente para a **ALLIANZ SEGURADORA**.

Solicitamos, por fim, que toda e qualquer comunicação ou intimação sejam direcionadas para os seguintes endereços: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/SP e e-mail: [centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br](mailto:centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br) (Central de Mandados Jurídico).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



MURILLO P. BARIVIERA

**TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS.  
RIO'S CAPITALIZAÇÃO S.A.  
SUL AMERICA SEGURO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A**

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ENC: PJ 2419922 - Ofício s/nº - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Seg, 27/02/2023 17:12

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (281 KB)

2419922.pdf;

Repassando

Atenciosamente

## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Gabriela Diaz | Soares de Carvalho Advogados <gdo@soaresdecarvalho.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 17:00

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Cc:** oficios1@soareseadv.com.br <oficios1@soareseadv.com.br>

**Assunto:** PJ 2419922 - Ofício s/nº - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo Sr.(a),

Boa tarde.

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado pelo **ITAÚ UNIBANCO E SEU CONGLOMERADO**.

Nesse sentido, vimos solicitar a esse respeitoso Juízo o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes.

Assim sendo, para tal finalidade, **enquanto persistir a pandemia ocasionada covid 19 (corona vírus)**, ficamos à disposição **para o recebimento, exclusivamente de**

**ofícios**, por meio do e-mail [ItauJudicial@itau-unibanco.com.br](mailto:ItauJudicial@itau-unibanco.com.br) desta Instituição.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Gabriela Diaz**

Sub. Coordenadora - Ofícios

**SOARES DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

[www.soaresdecarvalho.com.br](http://www.soaresdecarvalho.com.br)

**Em São Paulo/SP**

Av. Giovanni Gronchi, 6195, Conj.1012, Vila Andrade/SP, CEP 05724-003

Comercial: +55 (11) 4130-9977 - Mobile: +55 (11) 96475-1002

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Itaú Unibanco S.A.  
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.  
04344-902 - São Paulo - SP

**PJ 2419922**

São Paulo, 27 de February de 2023

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

**Ref.: Ofício s/nº - datado de 25/01/2023**  
**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

Vimos informar que não localizamos saldo e/ou relacionamento para o(s) envolvido(s) contido(s) no ofício/decisão em referência.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente  
**ITAÚ UNIBANCO E SEU CONGLOMERADO**

p.p.   
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

**A/C**

**01ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP – E-MAIL: bebedouro1@tjsp.jus.br**  
**PJ 2419922 - Ofício s/nº - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**



ENC: RESPOSTA OFICIO BRADESCO SEGUROS- PROC. 1006660-78.2017.8.26.0072  
DOSSIÊ. 2023/08803-1

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qua, 08/03/2023 16:34

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente

## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** OFICIOS BRADESCO SEGUROS <oficios.bsg@finchsolucoes.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de março de 2023 15:37

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Assunto:** RESPOSTA OFICIO BRADESCO SEGUROS- PROC. 1006660-78.2017.8.26.0072 DOSSIÊ. 2023/08803-1

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados

Em atenção ao quanto requisitado no processo em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar resposta em arquivo pdf, anexos.

Sendo o quanto nos competia para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP****Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072****Resposta de Ofício**

**BRDESCO SEGUROS S.A.**, empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRDESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** e **BRDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, não foram localizados seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome do(s) interessado(s), vigentes na presente data ou com saldo disponível.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 08/03/2023.

  
FINCH BRASIL SOLUÇÕES

**BRDESCO SEGUROS S/A**

**2023/08803-1**

ENC: PJ 2437722 - Ofício s/nº - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Ter, 21/03/2023 10:39

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (135 KB)

2437722.pdf;

Repassando

Atenciosamente

## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Maria Regina | Soares de Carvalho Advogados <mrs@soaresdecarvalho.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de março de 2023 17:26

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Cc:** oficios1@soareseadv.com.br <oficios1@soareseadv.com.br>

**Assunto:** PJ 2437722 - Ofício s/nº - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo/Ilustríssimo Sr. (a) Dr. (a),

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado pelo **ITAÚ UNIBANCO E SEU CONGLOMERADO**.

Nesse sentido, vimos solicitar o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes. Assim sendo, para tal finalidade, enquanto persistir a pandemia ocasionada Covid-19 (Corona Vírus), ficamos à disposição para o recebimento, exclusivamente de ofícios, por meio do e-mail: [itauJudicial@itau-unibanco.com.br](mailto:itauJudicial@itau-unibanco.com.br) desta Instituição.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,  
**Maria Regina**  
Back Office - Ofícios

**SOARES DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

[www.soaresdecarvalho.com.br](http://www.soaresdecarvalho.com.br)

**Em São Paulo/SP**

Av. Giovanni Gronchi, 6195, Conj.1012, Vila Andrade/SP, CEP 05724-003

Comercial: +55 (11) 4130-9977 - Mobile: +55 (11) 96475-1002

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Itaú Unibanco S.A.  
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.  
04344-902 - São Paulo - SP

**PJ 2437722**

São Paulo, 20 de março de 2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício s/nº, datado de 25/01/2023**  
**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

Em atenção ao respeitoso ofício, vimos informar à Vossa Excelência o quanto segue:

- **Andreia Viviane Rocha - CPF/CNPJ: 314.824.138-09**  
→ Não possui(em) relacionamento junto a esta instituição, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,  
**ITAÚ UNIBANCO E SEU CONGLOMERADO**

p.p.   
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

**A/C**  
**01ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP –**  
**E-MAIL: BEBEDOURO1@TJSP.JUS.BR**  
**PJ 2437722 - Ofício s/nº – Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

**ENC: Resposta Ofício 11615/2023 (Circular - 0421/2023)**

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL &lt;bebedouro1@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 03/04/2023 13:55

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (111 KB)

SEJUR 11615.23 - Cível - Ciência - Circ. 0421.23 - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** sjur <sjur@cnseg.org.br>**Enviado:** segunda-feira, 3 de abril de 2023 12:53**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** Resposta Ofício 11615/2023 (Circular - 0421/2023)

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado (a) Dr.(a),

Segue em anexo resposta ao Ofício oriundo deste Órgão.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

SJUR



Previna-se do  
coronavírus  
**USE MÁSCARA**

Rua Senador Dantas, 74 - 12º andar | Centro | Rio de Janeiro | CEP 20031-205

Tel. 21 2510 7984 | [www.cnseg.org.br](http://www.cnseg.org.br) | [sjur@cnseg.org.br](mailto:sjur@cnseg.org.br)

/CNseg

@CNseg\_oficial  
Instagram

CNseg

Canal  
CNseg



O conteúdo desta mensagem e de seus anexos é de uso restrito e confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei. Estas informações não podem ser divulgadas sem prévia autorização escrita. Se você não é o destinatário desta mensagem, ou o responsável pela sua entrega, apague-a imediatamente e avise ao remetente, respondendo a esta mensagem. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação. A CNseg não se responsabiliza por conclusões, opiniões, ou outras informações nesta mensagem que não tenham sido emitidas por seus integrantes.

*This email message, including any attachments, is intended only for the named recipient(s) and may contain confidential, proprietary or legally privileged information. Unauthorized individuals or entities are not permitted access to this information. Any dissemination, distribution, disclosure, or copying of this information is unauthorized and strictly prohibited. If you have received this message in error, please advise us by reply email, and delete this message and any attachments. Email transmission cannot be guaranteed to be secure or error-free, as information could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete, or contain viruses. CNseg accepts no liability for any damage caused by any virus transmitted by this email. CNseg does not accept liability for views, opinions and other information in this email contents, unless those of its staff.*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e  
Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023  
OFÍCIO SEJUR-11615/23

Ref.: **Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072**  
**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
**Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
**Executado: Andreia Viviane Rocha**

**Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg**, entidade associativa que congrega as Federações representativas das empresas integrantes dos segmentos de seguros, previdência privada e vida, saúde suplementar e capitalização, e suas respectivas Federações, **FenSeg, FenaCap, FenaPrevi e FenaSaúde**, vêm, respeitosamente, em atenção ao solicitado no Ofício em referência, informar que, na condição de entidades associativas, não têm acesso aos cadastros e contratos administrados pelas seguradoras associadas, motivo pelo qual não dispõem de meios para cumprir diretamente a(s) determinação(ões) recebida(s).

Todavia, a título de colaboração, quando a **CNseg** ou suas **Federações** recebem uma requisição de um órgão oficial relacionada à pesquisa de informações sobre **seguro, plano de previdência privada ou título de capitalização** em nome de determinada pessoa física ou jurídica, a **CNseg** providencia o encaminhamento de uma circular às seguradoras associadas e solicita que as mesmas atendam e respondam diretamente ao órgão requisitante, **caso identifiquem uma resposta positiva relativa à pesquisa e/ou bloqueio requeridos.**

Neste sentido, informamos que o Ofício recebido foi encaminhado, via circular, às **seguradoras associadas** às 04 (quatro) Federações que compõem a CNseg, para que as associadas atendam e respondam **diretamente** a esse Órgão, caso localizem informações positivas relacionadas à determinação.

Informamos que a Diretoria Jurídica da Cnseg enviará todas as correspondências apenas por via eletrônica, a todos os entes públicos e privados.

Servimo-nos deste expediente, para informar o endereço eletrônico [sjur@cnsseg.org.br](mailto:sjur@cnsseg.org.br), ao qual solicitamos que as futuras correspondências sejam encaminhadas.

Continuamos à inteira disposição para auxiliar no que for necessário.

Receba os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
Glauce Carvalho  
Diretora Jurídica

Juízo da 1ª Vara da Comarca de Bebedouro  
[bebedouro1@tjsp.jus.br](mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br)

Circular 0421.23

/MM


Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização  
Rio de Janeiro - Rua Senador Dantas, 74, 16º andar | Centro | CEP 20031-205 | Tel 21 2510 7777 | Fax 21 2510 7832  
[www.cnsseg.org.br](http://www.cnsseg.org.br)



**ENC: OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 20-2023-GABIN-SUPERINTENDENTE-SUSEP E ANEXOS - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072 - ANDREIA VIVIANE ROCHA****BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Qua, 12/04/2023 11:14

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 2 anexos (493 KB)

ANDREIA VIVIANE ROCHA.pdf; ANDREIA VIVIANE ROCHA.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** MATSUMOTO Karina <karina.matsumoto@axa.com>**Enviado:** quarta-feira, 12 de abril de 2023 10:58**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Cc:** BR\_operacoes\_vida <operacoesvida.br@axa.com>**Assunto:** OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 20-2023-GABIN-SUPERINTENDENTE-SUSEP E ANEXOS - Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072 - ANDREIA VIVIANE ROCHA

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia!

Segue anexo a resposta da seguradora AXA Seguros S.A relacionada ao OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 20-2023-GABIN-SUPERINTENDENTE-SUSEP E ANEXOS no processo 1006660-78.2017.8.26.0072 1A VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,

**Karina MATSUMOTO**

Estagiária

AXA no Brasil  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 – 13º andar  
04543-000 São Paulo  
Tel: +55 11 3585 6378

[axa.com.br](http://axa.com.br)



Internal

Ce message est confidentiel; Son contenu ne represente en aucun cas un engagement de la part de AXA sous reserve de tout accord conclu par ecrit entre vous et AXA. Toute publication, utilisation ou diffusion, meme partielle, doit etre autorisee prealablement. Si vous n'etes pas destinataire de ce message, merci d'en avertir immediatement l'expediteur.

This message is confidential; its contents do not constitute a commitment by AXA except where provided for in a written agreement between you and AXA. Any unauthorised disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



1A VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO  
Endereço: AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218 - PARQUE ELDORADO  
CEP: 14706136, BEBEDOURO - SP

São Paulo, 04 de abril de 2023

**AO OFÍCIO DA 1A VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO**

Assunto: Ofício Eletrônico OF-CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 20-2023-GABIN-SUPERINTENDENTE-SUSEP E ANEXOS.pdf – Processo 1006660-78.2017.8.26.0072.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1A VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO


**AXA SEGUROS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto 152, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.323.190/0001-06, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35.300.471.113, vem, por meio de seus diretores infra-assinados, em virtude do quanto disposto no Ofício Eletrônico nº OF-CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 20-2023-GABIN-SUPERINTENDENTE-SUSEP E ANEXOS.pdf:

- a) Apresentar cópia das seguintes apólices em nome de ANDREIA VIVIANE ROCHA - CPF 00031482413809.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, uma vez mais, nossos votos da mais elevada estima e consideração.

DocuSigned by:  
  
FB4E3BA427FE47E...

**Alexander Galli**  
Diretor

DocuSigned by:  
  
6AA8F7E6DD0F47D...

**Arthur Mitke**  
Diretor



# BILHETE DE SEGURO PROTEÇÃO DE COMPRAS, PREÇOS E BOLSA PROTEGIDA

<b>Seguradora:</b>	AXA Seguros S/A	<b>CNPJ:</b>	19.323.190/0001-06	<b>Registro SUSEP:</b>	0285-2
<b>Processo SUSEP:</b>	15414.900080/2016-86	<b>Grupo:</b>	01	<b>Ramo:</b>	71
<b>Representante:</b>	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	<b>CNPJ:</b>	43.180.355/0001-12		
<b>Corretor:</b>	PEFISA CORRETORA DE SEGUROS S.A.	<b>Registro SUSEP:</b>	1020531311		
<b>Bilhete Número:</b>	118031605977066	<b>Data de Emissão:</b>	04/04/2023		
<b>Segurado:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA	<b>CPF:</b>	314.824.138-09		
<b>Endereço:</b> Avenida AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARAES, 938					
<b>Bairro:</b>	JARDIM CLAUDIA II	<b>Cidade:</b>	BEBEDOURO	<b>UF:</b>	SP
				<b>CEP:</b>	14708-200
<b>Número da sorte</b>	48853				
<b>COBERTURAS CONTRATADAS</b>					
<b>Início de Vigência às 24h do dia:</b>	30/07/2022	<b>Fim de Vigência às 24h do dia:</b>	30/07/2027		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (LMI)*</b>	<b>Carência</b>	<b>Franquia</b>	<b>Prêmio com IOF</b>	
Perda, roubo ou furto de cartão	R\$ 500,00	30 dias	Não se aplica	R\$ 0,03	
Bens e Bolsa Protegida	R\$ 1.000,00	30 dias	Não se aplica	R\$ 7,96	
<b>PRÊMIO</b>					
<b>Prêmio Líquido:</b>	R\$ 7,44	<b>IOF:</b>	R\$ 0,55	<b>Prêmio Total com IOF:</b>	R\$ 7,99
<b>Prazo e Forma de Pagamento:</b>	Mensal	<b>Periodicidade:</b>	-		

\*O Limite Máximo de Indenização representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora por sinistro ou pela soma total dos sinistros ocorridos durante o período de Vigência da Cobertura do Risco e está limitada ao valor máximo definido no Bilhete de Seguro. Este limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos bens Segurados. Leia atentamente o resumo das condições gerais do seguro constante no anexo, que é parte integrante deste bilhete. As condições gerais que regem este seguro podem ser consultadas na íntegra no site [www.axa.com.br](http://www.axa.com.br).

**Central de Atendimento de Sinistros:** 3003 9309 (capitais e regiões metropolitanas).

**Demais regiões e SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente:** 0800 292 4357 - **Deficiente Auditivo:** 0800 292 1900

**Ouvidoria:** 0800 292 1600 – Caso já tenha registrado sua reclamação no SAC e não esteja satisfeito.

**Atendimento ao Público SUSEP:** 0800 021 8484

AXA Seguros, S.A. / Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 - 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, 04543-000 – Brasil/[www.axa.com.br](http://www.axa.com.br)

## Bilhete de Seguro Proteção de Compras, Preços e Bolsa Protegida

Este documento é um complemento do Bilhete de Seguro em anexo.

### 1. OBJETIVO

O objetivo do Seguro é garantir uma indenização, até o valor do Limite Máximo de Indenização contratada para

cada cobertura constante no Bilhete de Seguro, na ocorrência de algum dos eventos cobertos pelas coberturas contratadas exceto se decorrentes de riscos excluídos e desde que respeitadas às condições contratuais.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos decorrentes de:

a. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro; b. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão do item anterior aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes; c. Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de rebelião, de revolução, agitação, motim, invasão, hostilidades, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações de ordem pública e delas decorrentes exceto se decorrente de prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem.

**Exclusivamente para a cobertura de PROTEÇÃO DE COMPRA:** Além das exclusões constantes das Condições Gerais, estarão excluídos desta cobertura: a. Bens perdidos e bens que desaparecem misteriosamente (cuja única prova de perda não seja explicada ou não haja nenhuma evidência física que mostre o que aconteceu ao bem) sem nenhuma evidência de ato ilegal. b. Bens expostos ou abandonados (deixados à vista do público, fora do alcance, sem nenhum cuidado, guarda ou controle do associado ou da pessoa responsável), bens roubados de qualquer local ou lugar aberto ao público ou à comunidade em geral para uso ou associação. Locais públicos não deverão incluir os seguintes: o local de trabalho da pessoa beneficiada, escola primária ou secundária, locais de culto. c. Bens perdidos, roubados, danificados ou extraviados quando estiverem sob o cuidado e controle de terceiros ou de um transporte comum (incluindo, entre outros, as companhias aéreas, o serviço postal brasileiro, americano ou outros serviços de entrega). d. Perdas devidas ao desgaste normal, uso indevido, fraude, deterioração gradual e/ou abuso. e. Bens que forem danificados por alteração (inclusive corte, serra ou moldagem). f. Objetos raros usados ou antigos de qualquer espécie (incluindo, entre outros, cartões comerciais, beanie babies etc.), garantias de produtos reciclados, anteriormente possuídos, reconstruídos, refabricados (por exemplo, quebra de vidros) ou produtos com “satisfação garantida”. g. Veículos motorizados e barco, aeronave e motocicletas ou seus motores, equipamentos ou acessórios. A cobertura se aplica aos equipamentos motorizados usados exclusivamente para preservação e manutenção de uma empresa, mas não para uso comercial. h. Terras, prédios (incluindo, entre outros, casas e habitações), bens permanentemente instalados, acessórios ou estruturas. i. Cheques de viagem; cartões de qualquer tipo; instrumentos negociáveis; barra de ouro ou prata; moedas raras ou preciosas; bens filatélicos e numismáticos; dinheiro ou equivalente. j. Dano causado por parasitas. k. Plantas, animais, bens de consumo e perecíveis. l. Produtos adquiridos para revenda. m. Serviços profissionais (incluindo, entre outros, execução de trabalho ou prestação de mão de obra ou manutenção, reparo ou instalação de produtos, bens ou imóveis; orientação profissional de qualquer espécie, incluindo, entre outras, informações/serviço ou orientação por qualquer linha de assistência e suporte; ou suporte técnico para software, hardware ou outros periféricos). n. Programas de aplicativos, software operacional e outros tipos de software. o. Compras múltiplas de equipamentos de computação ou periféricos, equipamentos de transmissão de dados ou equipamentos de fotocópia comprados com o cartão corporativo. p. Guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, tumulto ou comoção civil); confisco ou dano causado por algum órgão governamental ou público ou autoridade aduaneira; riscos de contrabando; atividades ou atos ilegais. q. Defeitos inerentes ao produto. r. Contaminação radioativa. s. catástrofes (incluindo, entre outras, enchente, furacão e terremoto). t. Bens armazenados em qualquer local em construção. u. Bens alugados, arrendados ou emprestados, pelos quais você seja responsável. v. Bens roubados de automóveis, outros veículos ou transportes comuns, quer sejam usados como negócio ou não, incluindo, entre outros, aviões, trens, barcos, navios de cruzeiro, NP e outros transportes comuns particulares.

**Exclusivamente para a cobertura de PROTEÇÃO DE PREÇO:** Além das exclusões constantes das Condições Gerais, estarão excluídos desta cobertura: a. Confisco, destruição ou embargo de bens, por qualquer órgão governamental, entidade pública, repartição, órgão, autorregulador, comissão ou um representante autorizado de qualquer um dos acima mencionados. b. Preços que não estejam em anúncio impresso e/ou não possuam data de validade; c. Data de validade do anúncio fora do período de cobertura definido no bilhete de seguro de seguro, a contar da data da compra; d. Sinistros ocorridos fora do período de cobertura definido no bilhete de seguro, a contar da data da compra; e. Objetos comprados fora do país em que o segurado reside e/ou em duty free, mesmo que pela internet; f. Artigos customizados e/ou personalizados; g. Custos de instalação, frete, transporte, manipulação e similares; h. Objetos oriundos de jogos da sorte e

similares; **i.** Compra em condições de pagamento diferentes da contrata pelo segurado e/ou compra de produtos agrupados (combo, pacotes, etc.) e/ou pela utilização de programas de desconto (como fidelidade e bônus) e/ ou condições oferecidas a grupos específicos (membros de determinada organização, clube, associações e similares); **j.** Compras efetuadas em site de compras coletivas e leilão; **k.** Joias, peças de coleção, obras de arte, antiguidades, pedidos especiais ou itens raros ou únicos; **l.** Itens anunciados ou apresentados como cotações de preço, propostas ou volume final de vendas em um site na internet que não promova leilões; **m.** Itens anunciados em “quantidade limitada”, “liquidação para entrega do ponto”, “exclusivamente em dinheiro” ou “encerramento de atividades” ou em resultado de tais vendas, itens apresentados em listas de preços ou cotações de preços, economia resultante de inclusão de cupons do fabricante ou de itens gratuitos, quando o preço anunciado incluir uma bonificação ou ofertas gratuitas, financiamento especial, instalação ou abatimento, ofertas de produtos únicos ou outras ofertas limitadas; **n.** Serviços (inclusive, entre outros, a execução ou prestação de mão-de-obra ou manutenção, reparo ou instalação de produtos, bens ou propriedades ou assessoria profissional de qualquer tipo); **o.** Bens não duráveis ou perecíveis; **p.** Embarcações, veículos motorizados (inclusive, entre outros, snowmobiles, aeronaves, automóveis e motocicletas) ou seus motores, equipamentos e acessórios (inclusive, entre outros, dispositivos de comunicação destinados exclusivamente a uso no veículo); **q.** Mão-de-obra de qualquer tipo, inclusive a relacionada a peças novas qualificadas para este programa; **r.** Terrenos, estruturas permanentes e acessórios (inclusive, entre outros, edifícios, casas, residências e benfeitorias em edifícios e residências); **s.** Plantas ou animais vivos; **t.** Animais empalhados ou montados, troféus de caça e pesca, objetos preservados por meio de taxidermia, mumificação ou outros métodos de preservação; **u.** Passagens aéreas (ou bilhetes de transporte de qualquer tipo), cheques de viagem, numerário ou seus equivalentes, instrumentos negociáveis, cartões ou figurinhas de coleção, ouro em barras, selos, bilhetes de loteria ou outros itens relacionados a apostas, entradas para eventos ou espetáculos, propriedades numismáticas ou filatélicas; **v.** Diferenças de preço devidas a impostos, armazenagem, frete, manuseio, postagem, transporte ou entrega; **w.** Diferenças de preço devido a taxas de câmbio ou a flutuações na taxa de câmbio; **x.** Atrasos, perda de uso, perda de mercado, interrupção de negócios ou qualquer outra perda ou dano indireto ou consequencial; **y.** Produtos farmacêuticos e outros produtos médicos, produtos óticos e equipamentos médicos; **z.** Quaisquer itens adquiridos ilegalmente; **aa.** Qualquer diferença de preço em um item vendido como negócio especial, disponível apenas para associados de organizações específicas, ou em qualquer lugar não aberto ao público, como clubes e associações, exceto os disponíveis com seu cartão de pagamento; **bb.** Artigos com preço sujeito a qualquer tipo de reembolso, ou seja, quando o preço final de compra seja determinado após um desconto ou reembolso.

**Exclusivamente para a cobertura de BENS E BOLSA PROTEGIDA:** Além das exclusões constantes das Condições Gerais, estarão excluídos desta cobertura: **a.** Furto simples ou extravio da bolsa; **b.** Outros itens dentro da bolsa, exceto os discriminados nesta cobertura; **c.** Danos morais; **d.** Danos corporais; **e.** Lucros cessantes; **f.** Pagamento de custos, taxas ou outras despesas incorridas para comunicar uma ocorrência; **g.** Não pagamento completo ou parcial, ou inadimplemento de qualquer empréstimo, dívida ou operação semelhante ou equivalente a empréstimo feito pelo, ou para o titular do cartão; **h.** Quaisquer prejuízos atribuíveis a fundo insuficientes na conta do titular do cartão; **i.** Quaisquer danos ao emissor ou a algum terceiro; **j.** Quaisquer despesas relacionadas a qualquer ação judicial ou procedimentos administrativos.

**Exclusivamente para as coberturas de COMPRA E SAQUE E TRANSFERÊNCIA VIA PIX, DOC, TED E TEF SOB COAÇÃO:** Além das exclusões constantes das Condições Gerais, estarão excluídos destas coberturas: **a.** Danos morais; **b.** Danos corporais; **c.** Lucros cessantes; **d.** Pagamento de custos, taxas ou outras despesas incorridas para comunicar uma ocorrência; **e.** Não pagamento completo ou parcial, ou inadimplente de qualquer empréstimo, dívida ou operação semelhante ou equivalente a empréstimo feito pelo, ou para o titular do cartão; **f.** Quaisquer prejuízos atribuíveis a fundo insuficientes na conta do titular do cartão; **g.** Quaisquer danos ao emissor ou a algum terceiro; **h.** Quaisquer despesas relacionadas a qualquer ação judicial ou procedimentos administrativos.

**Exclusivamente para a cobertura de PERDA, ROUBO OU FURTO DE CARTÃO:** Além das exclusões constantes das Condições Gerais, estarão excluídos desta cobertura: **a.** Erros ocasionados por falha sistêmica do emissor; **b.** Clonagem ou cópia não autorizada do cartão plástico; **c.** Cartões ou informações perdidas, furtadas ou roubadas enquanto estejam sob a custódia do fabricante, courier, mensageiro ou serviço postal ou em trânsito sob a responsabilidade destes; **d.** Danos morais; **e.** Danos corporais; **f.** Lucros cessantes; **g.** Pagamento de custos, taxas ou outras despesas incorridas para comunicar uma ocorrência; **h.** Não pagamento completo ou parcial, ou inadimplemento de qualquer empréstimo, dívida ou operação semelhante ou equivalente

a empréstimo feito pelo, ou para o titular do cartão; **i.** Quaisquer prejuízos atribuíveis a fundos insuficientes na conta do titular do cartão; **j.** Quaisquer danos ao emissor ou a algum terceiro; **k.** Quaisquer despesas relacionadas a qualquer ação judicial ou procedimentos administrativos; **l.** Qualquer fraude da administradora de cartão ou de estabelecimento, ou de comerciante; **m.** Confisco, destruição, ou embargo de bens, por qualquer órgão governamental, entidade pública, repartição, órgão autorregulador, comissão ou um representante autorizado de qualquer um dos acima mencionados; **n.** Transações ocorridas em terminais eletrônicos cujo acesso seja feito por meio de código pessoal e secreto (senha).

### 3. PRÊMIO

O pagamento do prêmio relativo à contratação do Seguro poderá ser feito de forma única, mensal ou fracionada, sendo que esta última consiste em prestações mensais na quantidade e valores de acordo com o estabelecido no Bilhete de Seguro. O prêmio pago ao Representante de Seguro considera-se feito a Seguradora. A falta do pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implicará o cancelamento do seguro. No caso de pagamento mensal, a falta de pagamento do prêmio na data indicada no respectivo documento de cobrança implicará na Suspensão da Cobertura, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. O prazo de Suspensão da Cobertura será de 90 (noventa) dias. Após este período o seguro será cancelado automaticamente pela Seguradora. A Seguradora não garantirá a cobertura dos sinistros ocorridos durante o período de inadimplência. A reabilitação do Bilhete de Seguro se dará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data em que o segurado ou o representante de seguros retomar o pagamento do prêmio, respondendo a sociedade seguradora, nesta hipótese, por todos os sinistros ocorridos a partir de então.

### 4. DIREITO DE ARREPENDIMENTO

O Segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão do Bilhete. Caso o Segurado exerça o direito de arrependimento, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo a que se refere o item, serão devolvidos, de imediato.

### 5. SINISTROS

O Segurado deverá comunicar a ocorrência do sinistro à Central de Atendimento através do telefone indicado no Bilhete de Seguro tão logo tome conhecimento, sob pena de perder o direito à indenização. **Para agilidade no processo de regulação e liquidação do sinistro, o Segurado deverá apresentar os seguintes documentos básicos:** **a.** Carta de comunicação do sinistro contendo relato de próprio punho do fato ocorrido e ainda informações como o nome do titular do seguro, nº do RG, nº do CPF, endereço residencial, telefone comercial e residencial de contato; **b.** Cópia da Carteira de Identidade; **c.** Cópia do CPF (se Pessoa Física); **d.** Cópia do Comprovante de Residência; **e.** Boletim de Ocorrência Policial original ou cópia autenticada, no qual devem ser especificados detalhadamente, o local do sinistro, bem como sua respectiva descrição, data e hora e os bens que foram roubados/furtados; **f.** Formulário de Aviso de Sinistro fornecido pela Seguradora, que deverá ser preenchido pelo Segurado.

**Exclusivamente para PROTEÇÃO DE COMPRA:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Formulário Assinado do pedido de indenização; **b.** Fatura do Cartão de Crédito; **c.** Recibo discriminado da Loja; **d.** Laudo da polícia ou de outra autoridade competente; **e.** Cópia da página de declarações de qualquer bilhete de seguro de seguro aplicável.

**Exclusivamente para PROTEÇÃO DE PREÇO:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Declaração do Segurado descrevendo o fato; **b.** Autorização de crédito em conta corrente com número e dígitos completos (em nome e CPF do Segurado/beneficiário); **c.** Anuncio impresso com preço menor do que o pago; **d.** Nota Fiscal ou fatura do cartão, contendo a descrição do bem segurado, que comprove a aquisição do bem sinistrado (em nome do segurado/beneficiário).

**Exclusivamente para BENS E BOLSA PROTEGIDA:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Boletim de Ocorrência Policial emitido por autoridade oficial; **b.** Declaração do segurado descrevendo o fato; **c.** Declaração do segurado de único seguro; **d.** Comprovação de todos os bens com relação aos quais requer o Segurado à indenização, mediante a apresentação da nota fiscal relativa aos mesmos, nota de compra ou qualquer outra forma de comprovação da existência do mesmo; **e.** Cotação/Orçamento para reposição dos bens segurados cobertos.

**Exclusivamente para SAQUE E TRANSFERÊNCIA VIA PIX, DOC, TED E TEF SOB COAÇÃO:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Boletim de Ocorrência Policial emitido por autoridade oficial; **b.** Extrato bancário, comprovando o saque; **c.** Declaração do segurado descrevendo o fato; **d.** Declaração do segurado de único seguro; **e.** Formulário de Aviso de Sinistro fornecido pela Seguradora, totalmente preenchido e assinado com firma reconhecida pelo(s) Segurado, Beneficiário(s) ou Representante

Legal do Segurado.

**Exclusivamente para COMPRA SOB COAÇÃO:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Boletim de Ocorrência; **b.** Demonstrativo de compras efetuadas através do cartão incluído no Seguro; **c.** Declaração do segurado descrevendo o fato; **d.** Declaração do segurado de único seguro; **e.** Formulário de Aviso de Sinistro fornecido pela Seguradora, totalmente preenchido e assinado com firma reconhecida pelo(s) Segurado, Beneficiário (s) ou Representante Legal do Segurado.

**Exclusivamente para PERDA, ROUBO OU FURTO DE CARTÃO:** Além dos documentos básicos, deverão ser apresentados também: **a.** Erros ocasionados por falha sistêmica do Emissor; **b.** Clonagem ou cópia não autorizada do cartão plástico; **c.** Cartões ou informações perdidas, furtadas ou roubadas enquanto estejam sob a custódia do fabricante, courier, mensageiro ou serviço postal ou em trânsito sob a responsabilidade destes; **d.** Danos morais; **e.** Danos corporais; **f.** Lucros cessantes; **g.** Pagamento de custos, taxas ou outras despesas incorridas para comunicar uma ocorrência; **h.** Não pagamento completo ou parcial, ou inadimplemento de qualquer empréstimo, dívida ou operação semelhante ou equivalente a empréstimo feito pelo, ou para o titular do cartão; **i.** Quaisquer prejuízos atribuíveis a fundo insuficiente na conta do titular do cartão; **j.** Quaisquer danos ao emissor ou a algum terceiro; **k.** Quaisquer despesas relacionadas a qualquer ação judicial ou procedimentos administrativos; **l.** Qualquer fraude da administradora de cartão ou de estabelecimento, ou de comerciante; **m.** Confisco, destruição, ou embargo de bens, por qualquer órgão governamental, entidade pública, repartição, órgão autorregulador, comissão ou um representante autorizado de qualquer um dos acima mencionados; **n.** Transações ocorridas em terminais eletrônicos cujo acesso seja feito por meio de código pessoal e secreto (senha).

O pagamento de qualquer Indenização decorrente do presente seguro será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos básicos, relacionados nas respectivas cláusulas, observado que a Seguradora se reserva o direito de solicitar, no caso de dúvida fundada e justificável, qualquer outro documento que se faça necessário para regulação do sinistro, para a completa elucidação do evento ocorrido. No caso de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações consulte as condições gerais, o regulamento e as características essenciais da capitalização. Título de pagamento único da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP nº 15414.901569/2019-18. SAC AXA Seguros 0800 292 4357. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.

O segurado terá direito, desde que adimplente ao pagamento do prêmio de seguro, à participação em 04 (quatro) sorteios mensais no valor líquido de IR de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos quatro últimos sábados de cada mês, a partir do segundo mês subsequente à adesão.

A contratação do seguro é opcional e é proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro. As condições contratuais do Plano de Seguro a que este bilhete está vinculado encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP informado no Bilhete de Seguro e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). O cliente poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Incidem alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.



---

Assinatura do Segurado



---

Antoine Paul Joseph Gerard  
CFO  
AXA Seguros S.A.



---

Erika Medici  
CEO  
AXA Seguros S.A.

**ENC: PROCESSOS OFÍCIO - 1006660-78.2017.8.26.0072**

**BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Sex, 12/05/2023 10:27

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Tratativa CSC <tratativacsc@mapfre.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 12 de maio de 2023 10:20

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Assunto:** PROCESSOS OFÍCIO - 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO**

**PROCESSO: 1006660-78.2017.8.26.0072 .**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38; com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo/SP em atendimento ao ofício em epígrafe vem à presença de Vossa Excelência informar que os (as) Srs. (as) : **ANDREIA VIVIANE ROCHA possui os seguintes contratos de seguros ou de previdência com as empresas acima mencionadas.**

**CPF/CNPJ: 31482413809**

**APOLICE/CONTRATO: 5131252443895**

**NOME DO PRODUTO: GARANTIA ESTENDIDA**

**INÍCIO VIGÊNCIA: 16/09/2023 até 16/09/2024**

Atenciosamente.

**CSC: Centro de Serviços Compartilhados**

## Classificação: Uso Interno

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes

Nada Mais. Bebedouro, 25 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0449/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes"

Bebedouro, 26 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/05/2023. Considera-se a data de publicação em 30/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se a exequente para manifestação e providências pertinentes"

Bebedouro, 29 de maio de 2023.

ENC: PROCESSOS OFÍCIO - 1006660-78.2017.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Sex, 02/06/2023 15:41

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente

## CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Tratativa CSC <tratativacsc@mapfre.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 15:20

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Assunto:** PROCESSOS OFÍCIO - 1006660-78.2017.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO**

**PROCESSO: 1006660-78.2017.8.26.0072 .**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38; com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo/SP em atendimento ao ofício em epígrafe vem à presença de Vossa Excelência informar que os (as) Srs. (as) : ANDREIA VIVIANE ROCHA **possui os seguintes contratos de seguros ou de previdência com as empresas acima mencionadas.**

**CPF/CNPJ: 31482413809**

**APOLICE/CONTRATO: 5131252443895**

**NOME DO PRODUTO: GARANTIA ESTENDIDA**

**INÍCIO VIGÊNCIA: 16/09/2023**

**Tratativa CSC**

Centro de Serviços Compartilhados

MAPFRE

Rua Coronel José Augusto de Oliveira, 3225

São Carlos (SÃO PAULO) Brasil

tratativacsc@mapfre.com.br

Siga-nos em:



**Na MAPFRE, desenvolvemos nossos negócios respeitando o meio ambiente. Por favor, não imprima este e-mail, a menos que seja absolutamente necessário.**

Esta mensagem e, se for o caso, os arquivos anexos, são confidenciais, especialmente com relação a dados pessoais, e são direcionados exclusivamente ao destinatário mencionado. Se você não for o destinatário mencionado e tiver recebido esta mensagem por engano, ou tiver conhecimento dela por qualquer motivo, por favor informe-nos por este endereço e a destrua ou apague-a e, em qualquer caso, abstenha-se de usar, reproduzir, alterar, arquivar ou comunicar a terceiros esta mensagem e seus anexos, sob pena de incorrer em responsabilidade legal.

Classificação: Uso Interno

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo n.º 1006660-78.2017.8.26.0072**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificada, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atenção ao despacho de fl.*, requerer **seja expedida certidão nos termos do artigo 828<sup>1</sup> c.c. artigo 152<sup>2</sup>, V<sup>3</sup> do Código de Processo Civil na pessoa física e jurídica do Executado.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 24 de junho de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP n.º 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP n.º 302.083

<sup>1</sup> Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

<sup>2</sup> Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

<sup>3</sup> V - Fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BEBEDOURO**

**FORO DE BEBEDOURO**

**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir certidão (art. 828 do CPC).

Nada Mais. Bebedouro, 30 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**, Escrivão Judicial do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Bebedouro, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 20/06/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1006660-78.2017.8.26.0072, à 1ª Vara do Foro de Bebedouro, em que são partes: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47 - exequente(s), e **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, CPF 314.824.138-09 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 9.975,08(NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bebedouro, 05 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

**ENC: DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL - AUTOS 1006660-78.2017.8.26.0072  
ANDREIA VIVIANE ROCHA**

BEBEDOIRO - 1 OFICIO JUDICIAL &lt;bebedouro1@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 10/07/2023 15:05

Para:SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (85 KB)

1006660-78.2017.8.26.0072 (2).pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 14:21**Para:** BEBEDOIRO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL - AUTOS 1006660-78.2017.8.26.0072 ANDREIA VIVIANE ROCHA

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo(a) Juiz(a)

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência, vinculado ao processo 1006660-78.2017.8.26.0072, informamos que:

Os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.

Os créditos, no Programa, serão disponibilizados a partir de abril e outubro de cada ano, ou, mensalmente, no caso de o consumidor ser contemplado no sorteio mensal realizado pela Secretaria da Fazenda.

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.

Até 16/10/2021 os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos da data da sua disponibilização serão cancelados. A partir de 17/10/2021 os créditos e prêmios de sorteios não utilizados em 12 meses da sua disponibilização serão automaticamente cancelados pelo sistema, conforme disposto alteração no § 2º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, com os valores cancelados sendo subtraídos do valor disponível para utilização. É importante notar que o bloqueio não impede essa subtração, apenas a solicitação de transferência do saldo impedirá o cancelamento nos termos da lei.

Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

**CPF:314.824.138-09****Valor do Crédito: R\$1,43****Não atende os requisitos legais**

Informamos que a(s) transferência(s) de valores não pode(m) ser efetuada(s), tendo em vista que o(s) consumidor(es) possui(em) menos de R\$ 25,00 em créditos.

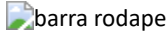
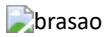
Sendo estas providências cabíveis para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

## Programa Nota Fiscal Paulista

Secretaria da Fazenda e Planejamento / DRT-06

nfprbpreto@fazenda.sp.gov.br  
Avenida Presidente Kenedy 1550



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados

**De:** Paulo Candido <paulo.caldeiraperacini@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de junho de 2023 10:50

**Para:** nfprbpreto <nfprbpreto@fazenda.sp.gov.br>

**Cc:** Jhenifer Santos <jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

**Assunto:** DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL - AUTOS 1006660-78.2017.8.26.0072 ANDREIA VIVIANE ROCHA

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos em questão, solicitando informações referente ao saldo de créditos e CADIN, em que a parte executada possua junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que, as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao [e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br](mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br)

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Att.

--

Caldeira Peracini Advogados

[www.caldeiraperaciniadvogados.com.br](http://www.caldeiraperaciniadvogados.com.br)

[paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)

Rua Prudente de Moraes nº 752

(17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp

Bebedouro - SP

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

“Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus

anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei."

===

**CUIDADO:** Este e-mail é de origem externa à Sefaz. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que você possa confirmar o remetente e saber que o conteúdo é seguro.


===

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA VIVIANE ROCHA em 12/12/2019 às 15:56, sob o número WBDO19700639509. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 48320007H.

 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>
<b>Valores atualizados até:</b> 10/12/2019	

<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b>	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
<b>Multa:</b>	TJSP								
	1% a.m. simples								
	2%								
	<b>Dados calculados</b>								
	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	Multa	Juros de mora		Subtotal
						2%	Total (%)	Valor juros	
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	72,128418	R\$ 1.201,45	R\$ 24,03	84%	R\$ 1.004,01	R\$ 2.229,48
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	72,128418	R\$ 1.190,49	R\$ 23,81	84%	R\$ 994,06	R\$ 2.208,36
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	72,128418	R\$ 1.184,33	R\$ 23,69	83%	R\$ 977,87	R\$ 2.185,89
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	72,128418	R\$ 1.177,27	R\$ 23,55	82%	R\$ 959,87	R\$ 2.160,68
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	72,128418	R\$ 1.170,37	R\$ 23,41	81%	R\$ 942,53	R\$ 2.136,31
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	72,128418	R\$ 8,47	R\$ 0,17	81%	R\$ 6,82	R\$ 15,46
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	72,128418	R\$ 1.166,28	R\$ 23,33	80%	R\$ 927,20	R\$ 2.116,80

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 13.052,99</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATICIOS</b>	<b>R\$ 1.305,30</b>
--------------------------------	---------------------

	Mês/Ano	Valor	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	72,128418	R\$ 2,97				R\$ 2,97
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	72,128418	R\$ 21,57				R\$ 21,57
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	72,128418	R\$ 80,65				R\$ 80,65
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	72,128418	R\$ 47,72				R\$ 47,72
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	72,128418	R\$ 135,16				R\$ 135,16
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	72,128418	R\$ 40,41				R\$ 40,41
OFICIAL DE JUSTIÇA	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	72,128418	R\$ 80,05				R\$ 80,05
CPA	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	72,128418	R\$ 41,49				R\$ 41,49
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>450,02</b>

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 14.808,31</b>
------------------	----------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BEBEDOURO**  
**FORO DE BEBEDOURO**  
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,  
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 18 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, informações sobre eventuais créditos em nome da executada Andreia Viviane Rocha, CPF nº 314.824.138-09, no programa "Nota Fiscal Paulista", em caso positivo, providenciar o depósito em conta judicial à disposição deste juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Neyton Fantoni Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PROGRAMA "NOTA FISCAL PAULISTA"**

1006660-78.2017.8.26.0072

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIEVTON EMBREIA ENFORA, liberado nos autos em 18/01/2021 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código 688A075H.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO****Processo n.º 1006660-78.2017.8.26.0072**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificado(a), por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao r. despacho de fls.*, **requerer a busca e penhora de cota de consórcio da qual o executado seja titular no valor atualizado da dívida de R\$ 23.487,53 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo atualizado anexo.**

Primeiramente, convém informar que a Exequente buscou todas as maneiras possíveis para ter saldado o crédito liquidado, restando infrutíferas todas as tentativas, razão pela qual vem requerer a busca e penhora de cota de consórcio da qual o executado seja titular.

Além disso, a parte Exequente já oficiou diretamente para as Administradoras de Consórcio indagando se o devedor possuía consórcio junto a tais empresas. Contudo, até o presente momento não houve resposta, razão pela qual o pedido judicial é medida que se impõe.

Nos termos do artigo 789 do Código de Processo Civil, “*o devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei*”. Diante disso, é viável a penhora das cotas de consórcio encontradas em nome do(a) Executado(a) para viabilizar a satisfação do crédito em execução.

A respeito da viabilidade de penhora de cotas de consórcio, confira-se os seguintes precedentes:

“RECURSO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – **PENHORA DE COTAS DE CONSÓRCIO – VIABILIDADE – PRECEDENTES DESTE TJSP** - Execução que se processa no interesse do credor. **Cotas de consórcio de imóvel penhoráveis**, não incidindo a impenhorabilidade do bem de família prevista na Lei n 8.009/90, por não se tratar de direito constituído sobre imóvel, mas apenas de expectativa de direito. Falta de comprovação pelo executado, ainda, de que as cotas foram adquiridas com verba estritamente salarial. Ausência de outros bens penhoráveis ou oferta de substituição da penhora a viabilizar o levantamento da construção. Arguição de prejuízo ao grupo consorcial descabida, pois além de se tratar de defesa de direito alheio, por certo o credor somente poderá levantar o crédito correspondente às cotas quando findo o grupo. **Decisão agravada que deferiu a penhora das cotas de consórcio mantida**. Agravo de instrumento não provido.

(TJ/SP – 25ª Câm. Dt. Priv., AI n.º 2221507-67.2021.8.26.0000, Rel. Desemb. MARCONDES D'ANGELO, j. 03/11/2021, DJe. 03/11/2021)

(grifos da Exequente)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PENHORA DE COTAS DE CONSÓRCIO – Banco exequente, ora agravante, pretende a penhora dos consórcios contratados pelo executado, pedido este que foi indeferido pela decisão agravada em razão do cancelamento dos consórcios – Devedor que responde com todo os seus bens, presentes e futuros – Artigo 789 do novo CPC – Cota de consórcio é penhorável – Precedentes do TJSP – **Os respectivos valores devem ser bloqueados até o término dos consórcios, a fim de que, posteriormente, sejam transferidos para conta judicial vinculada a este processo, visando à satisfação do crédito do exequente** – Decisão reformada – Recurso provido”

(TJ/SP - 24ª Câm. Dt. Priv., AI n.º 2056167-08.2020.8.26.0000, Rel. Desemb. PLINIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR, j. 28/12/2020, DJe. 28/12/2020)

(grifos da Exequente)



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

Neste sentido, buscando meios de satisfazer o débito da presente execução, **requer seja expedido ofícios às empresas de consórcio abaixo relacionadas, para que efetuem o bloqueio sobre os valores referentes às cotas de consórcio que porventura sejam localizados.**


- **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, localizada à Avenida. Sen. Roberto Simonsen, 304 - Santo Antônio / São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-401, endereço eletrônico de e-mail: juridico2hsf@honda.com.br**
- **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, localizada à Nucleo Cidade de Deus, S/N, Predio Marrom Terreo, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco-SP**
- **BB Administradora de Consórcio S.A**
- **Itaú Administradora de Consórcio LTDA**
- **Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio LTDA**
- **Disal Administradora de Consórcio LTDA**
- **Administradora de Consórcio Sicredi LTDA**
- **Embracon Administradora de Consórcio LTDA**
- **Porto Seguro Administradora de Consórcio LTDA**
- **GMAC Administradora de Consórcio LTDA**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de julho de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>	
	<b>Valores atualizados até:</b> 20/07/2023	

<b>Aluno:</b>	ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289	<b>Comarca:</b>	BEBEDOURO
<b>Processo</b>	1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b>	1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
<b>Multa:</b>	TJSP								
	1% a.m. simples								
	2%								
Dados calculados									
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Correção monetária			Multa	Juros de mora	Subtotal	
			Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	92,252543	R\$ 1.536,65	R\$ 30,73	R\$ 1.962,82	R\$ 3.530,21	
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	92,252543	R\$ 1.522,65	R\$ 30,45	R\$ 1.943,91	R\$ 3.497,01	
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	92,252543	R\$ 1.514,77	R\$ 30,30	R\$ 1.919,72	R\$ 3.464,78	
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	92,252543	R\$ 1.505,73	R\$ 30,11	R\$ 1.892,71	R\$ 3.428,56	
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	92,252543	R\$ 1.496,90	R\$ 29,94	R\$ 1.866,64	R\$ 3.393,48	
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	92,252543	R\$ 10,83	R\$ 0,22	R\$ 13,51	R\$ 24,56	
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	92,252543	R\$ 1.491,68	R\$ 29,83	R\$ 1.844,71	R\$ 3.366,23	
		R\$	4.980,00						

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 20.704,82</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>R\$ 2.070,48</b>
--------------------------------	---------------------

CUSTAS PROCESSUAIS								
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	92,252543	R\$ 3,79			R\$ 3,79
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	92,252543	R\$ 27,58			R\$ 27,58
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	92,252543	R\$ 103,16			R\$ 103,16
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	92,252543	R\$ 61,03			R\$ 61,03
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	92,252543	R\$ 172,87			R\$ 172,87
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	92,252543	R\$ 51,69			R\$ 51,69
OFICIAL DE JUSTIÇA	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	92,252543	R\$ 102,39			R\$ 102,39
CPA	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	92,252543	R\$ 53,07			R\$ 53,07
PENHORA	02/12/2019	R\$ 16,00	72,128418	92,252543	R\$ 20,46			R\$ 20,46
PENHORA	12/01/2022	R\$ 16,00	84,807227	92,252543	R\$ 17,40			R\$ 17,40
OFICIAL DE JUSTIÇA	29/08/2022	R\$ 95,91	89,566487	92,252543	R\$ 98,79			R\$ 98,79
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>712,23</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.487,53</b>
--------------	----------------------

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos autos, a **Executada foi devidamente citada** e até o presente momento não pagou o débito exequendo.

Outrossim, informa que, com a entrada do novo sistema SISBAJUD, foram incluídas novas ferramentas de constrição de valores, tais como possibilidade do bloqueio de “Bitcoin” e outras criptomoedas, bem como a possibilidade de as buscas alcançarem as instituições financeiras de tecnologia, denominadas “FINTECHS”, ou seja, empresas como *NUBank, PicPay, PayPal, Mercado Pago, Pag Seguro, Neon Pagamentos, Banco Inter* entre outros, que também tiveram seu patrimônio integralizado no novo sistema.

**Nesta perspectiva**, com a arquitetura de sistema mais moderna, foi liberada no SISBAJUD a **reiteração automática de ordens de bloqueio** (conhecida como “teimosinha”), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, **o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no SISBAJUD até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento.**

Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como era feito no vetusto BACENJUD.

Com efeito, requer que seja procedida à penhora pela ferramenta do SISBAJUD, **com a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como “teimosinha”)**, e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, **sendo reiterada no maior prazo possível até que seja satisfeito o débito exequendo.**

**Ademais**, deferido e procedido o bloqueio em dinheiro do valor pretendido, através do sistema SISBAJUD, sendo bloqueados os valores até a quantia suficiente para garantir o débito exequendo, **serve o recibo de protocolamento da ordem de bloqueio e transferência como registro formal e idôneo da penhora, tornando-se desnecessária a lavratura do respectivo termo.**

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder à pesquisa supra requerida, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

**Por derradeiro, requer seja incluído o nome da Executada (pessoa física) junto aos órgãos de proteção ao crédito através do sistema SERASAJUD, conforme dispõe artigo 782, § 3º do CPC e jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça<sup>1-2</sup>.**

Termos em que, pede deferimento.


Bebedouro, 28 de julho de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

<sup>1</sup> DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME DA DEVEDORA EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. ART. 782, § 3º, DO CPC/2015. TRIBUNAL DE ORIGEM QUE INDEFERE O PLEITO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE HIPOSSUFICIÊNCIA DAS PARTES REQUERENTES. IMPOSSIBILIDADE. NORMA QUE DEVE SER INTERPRETADA DE FORMA A GARANTIR AMPLA EFICÁCIA À EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA. (STJ-3ª T., REsp nº 1.887.712/DF, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, j. 27.10.2020, DJe. 12.11.2020 – v.u.)

<sup>2</sup> RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. QUESTÕES DEVIDAMENTE APRECIADAS PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME DO EXECUTADO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES, NOS TERMOS DO ART. 782, § 3º, DO CPC/2015. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. NORMA QUE DEVE SER INTERPRETADA DE FORMA A GARANTIR AMPLA EFICÁCIA À EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA. REFORMA DO ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO EM PARTE. (STJ-3ª T., REsp nº 1.835.778/PR, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. 04.02.2020, DJe. 06.02.2020 – v.u.)

 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>
<b>Valores atualizados até:</b> 20/07/2023	

<b>Aluno:</b> ANDREIA VIVIANE ROCHA - RA 2011120289	<b>Comarca:</b> BEBEDOURO
<b>Processo</b> 1006660-78.2017.8.26.0072	<b>Vara:</b> 1 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo									
TJSP									
1% a.m. simples									
2%									
<b>Multa:</b>	<b>Dados calculados</b>								
Origem do débito	Mês/Ano	Correção monetária				Multa	Juros de mora	Subtotal	
		Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				
Mensalidade	30/01/2013	R\$ 829,00	49,768770	92,252543	R\$ 1.536,65	R\$ 30,73	R\$ 1.962,82	R\$ 3.530,21	
Mensalidade	01/02/2013	R\$ 829,00	50,226642	92,252543	R\$ 1.522,65	R\$ 30,45	R\$ 1.943,91	R\$ 3.497,01	
Mensalidade	01/03/2013	R\$ 829,00	50,487820	92,252543	R\$ 1.514,77	R\$ 30,30	R\$ 1.919,72	R\$ 3.464,78	
Mensalidade	01/04/2013	R\$ 829,00	50,790746	92,252543	R\$ 1.505,73	R\$ 30,11	R\$ 1.892,71	R\$ 3.428,56	
Mensalidade	01/05/2013	R\$ 829,00	51,090411	92,252543	R\$ 1.496,90	R\$ 29,94	R\$ 1.866,64	R\$ 3.393,48	
Multa Biblioteca	01/05/2013	R\$ 6,00	51,090411	92,252543	R\$ 10,83	R\$ 0,22	R\$ 13,51	R\$ 24,56	
Mensalidade	01/06/2013	R\$ 829,00	51,269227	92,252543	R\$ 1.491,68	R\$ 29,83	R\$ 1.844,71	R\$ 3.366,23	
		R\$	4.980,00						

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 20.704,82</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>R\$ 2.070,48</b>
--------------------------------	---------------------

CUSTAS PROCESSUAIS								
CONTRAFÉ	15/05/2017	R\$ 2,75	66,893046	92,252543	R\$ 3,79			R\$ 3,79
CITAÇÃO POSTAL	15/05/2017	R\$ 20,00	66,893046	92,252543	R\$ 27,58			R\$ 27,58
OFICIAL DE JUSTIÇA	14/11/2017	R\$ 75,21	67,260670	92,252543	R\$ 103,16			R\$ 103,16
BACENJUD RENAJUD	22/05/2018	R\$ 45,00	68,024227	92,252543	R\$ 61,03			R\$ 61,03
CUSTAS INICIAIS	15/05/2017	R\$ 125,35	66,893046	92,252543	R\$ 172,87			R\$ 172,87
CPA	15/05/2017	R\$ 37,48	66,893046	92,252543	R\$ 51,69			R\$ 51,69
OFICIAL DE JUSTIÇA	09/08/2018	R\$ 77,10	69,466894	92,252543	R\$ 102,39			R\$ 102,39
CPA	16/05/2017	R\$ 38,48	66,893046	92,252543	R\$ 53,07			R\$ 53,07
PENHORA	02/12/2019	R\$ 16,00	72,128418	92,252543	R\$ 20,46			R\$ 20,46
PENHORA	12/01/2022	R\$ 16,00	84,807227	92,252543	R\$ 17,40			R\$ 17,40
OFICIAL DE JUSTIÇA	29/08/2022	R\$ 95,91	89,566487	92,252543	R\$ 98,79			R\$ 98,79
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>712,23</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.487,53</b>
--------------	----------------------

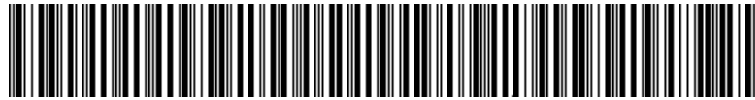


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023062610512307**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	CEP		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA Executado			Valor	102,78
				Total	102,78

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000016 | 027851174002 | 143415771323 | 810001473075



Corte aqui.

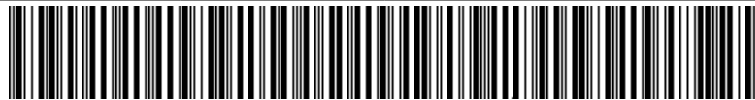


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023062610512307**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	CEP		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA Executado			Valor	102,78
				Total	102,78

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000016 | 027851174002 | 143415771323 | 810001473075



Corte aqui.

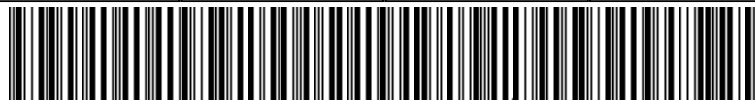


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023062610512307**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULIST	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	CEP		
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA Executado			Valor	102,78
				Total	102,78

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000016 | 027851174002 | 143415771323 | 810001473075





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
26/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.43.37  
0054X00054 SEGUNDA VIA 0012

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P

AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86840000001-6 02785117400-2

14341577132-3 81000147307-5

Data do pagamento 26/06/2023

Valor Total 102,78

-----

DOCUMENTO: 062638

AUTENTICACAO SISBB: 3.B12.E74.C8B.2FF.F29


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BEBEDOURO**
**FORO DE BEBEDOURO**
**1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

**Petições de fls. 249/251 e fls.253/254:**

a) De acordo com a ordem de preferência estabelecida no artigo 835, I do CPC, defiro, **tão somente**, e de forma parcial, a providência especificada através do sistema SISBAJUD (fls.253), ficando autorizada a reiteração automática de ordens de bloqueio de ativos financeiros, até a quitação do débito (R\$23.487,53), pelo prazo máximo de 7 (sete) dias.

Caso sejam encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, ou que inevitavelmente serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução (art. 836 do CPC), fica, desde logo autorizado o respectivo desbloqueio, o que deverá ser fiscalizado e operacionalizado pela unidade cartorária, após ciência prévia do exequente.

b) Diante da conjuntura de liquidez, certeza e exigibilidade do débito decorrente do título extrajudicial, defiro o pedido formulado para inclusão do nome da executada nos cadastros de inadimplentes via sistema SERASAJUD, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Intime-se.

Bebedouro, 16 de agosto de 2023.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



São Carlos, 21 de agosto de 2023

APJUR 2735170/2023

Foro de Bebedouro  
Vara: 1ª Vara

Processo: 10066607820178260072

Ofício: 1197608

Parte(s): ANDREIA VIVIANE ROCHA - 31482413809

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Esclarecemos, ainda, que eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citados(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial, com consequente aplicação de multa diária.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

ENC: Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072 - Andreia Viviane Rocha

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qui, 10/08/2023 10:27

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (1 MB)

424.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

---

**De:** Paulo Ricardo Raimundo <paulo.raimundo@detran.sp.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de agosto de 2023 17:38

**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072 - Andreia Viviane Rocha

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade, para encaminhar o ofício Detran nº 424/2023 anexo, e documentos relacionados, sendo 1 (um) arquivo salvo em formato padrão PDF, pertinente ao Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072.

Atenciosamente.



**Paulo Ricardo Raimundo**

**Diretor Técnico I – Unidades de Bebedouro, Monte Azul Paulista e Pirangi**

Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN - SP)  
Paulo.raimundo@detran.sp.gov.br | 11 2650 - 6898  
Av. Alan Kardec, 1451 – Bebedouro - SP

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**Bebedouro, 09 de agosto de 2023.**

**Ofício n.º 424/2023**

**Processo Digital nº 1006660-78.2017.8.26.0072**  
**Classe-Assunto: Execução de Título Extrajudicial-Contratos Bancários**  
**Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
**Executado: Andreia Viviane Rocha**

M.M. Juiz,

Pelo presente, em atenção ao requerimento formulado pelo exequente, instruído com certidão expedida nos autos do processo em epígrafe, para o fim disposto no art. 828 do CPC, informo a Vossa Excelência que realizamos a averbação nos prontuários dos veículos registrados em nome de **Andreia Viviane Rocha**, CPF 314.824.138-09:

- Marca/modelo HONDA/BIZ 125 ES, placa DVY4, Renavam 00904693252, cor PRETA BEBEDOURO/SP;

No ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Paulo Ricardo Raimundo**  
Diretor técnico I  
Unidade de Bebedouro/SP

Ao Exmo. Senhor Doutor  
Juíz de Direito 1ª Vara da Comarca de  
**Bebedouro/SP**

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[222748]          USUARIO[DV21010580]          [09/08/2023]-[17:33:39]
PLACA[DVY4317]MUNIC[06221]-[BEBEDOURO          ]   RENAV[00904693252]
CHASSI[9C2JA04207R023351  [  ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[HONDA/BIZ 125 ES          ]COR[PRETA   ]MD[2007] FB[2006] CB[GASOLINA  ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[MOTONETA [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[  ] LOTACAO[002L] CAP.CAR[          ] POT[          ]CIL[ 124CC] GNV[N/A    ]
DES[ 2391]VIS[999] CON[999]DIG[  1]EM CRV[21/12/2006[1A] LIC[2017[07/11/2017]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[          ]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ] [          ]CAD[21/12/2006]USU[0376[ONL]
RESTR[AVERBACAO CPC . . . /RENAJUD-CIRCULACAO . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVAMULTAS          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ] [          ]
PROPR[ANDREIA VIVIANE ROCHA          ] [          ] [          ]
]END[AV JOAQUIM A GUIMARAES          ] [ 938[CASA [JD CLAUDIA II ]CEP[14708200]
MUN[06221[ BEBEDOURO          ]RG[035182702]UF[SP]CPF[00031482413809]
PROPRANT[MOTO MAX LTDA          ] [          ] [          ]
END[          ] [          ] [          ] [          ]CEP[          ]
MUN[          ] [          ]RG[          ]UF[          ] [          ]
PLACA ANTERIOR[          ] MUN[          ]-[          ] UF[          ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]

```

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



[\*\*\*\*] [  
DETRAN-SP

PESQUISA DE COMUNICACAO DE VENDAS

-DADOS DO VEICULO - ATIVO / HISTORICO

PLACA.....:[ ] MUNIC:[ ]

CHASSI....:[ ]

NRO.FICHA:[ ] ANO...:[ ]

-DADOS DO COMPRADOR - ATIVO

CPF/CNPJ.: [31482413809 ]

NOME.....:[ ]

CPF NAO CADASTRADO NO SISTEMA DE COMUNICACAO DE VENDA ATIVO . . . . . [\*[\*]  
[\*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230012967470  
**Data/hora de protocolamento:** 21/08/2023 15:03  
**Número do processo:** 1006660-78.2017.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 29/08/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 23.487,53 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)	32429 - BCO INTER /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A. /
	03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
	42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. /
	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	32730 - WILL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
	00053 - BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. /
	00040 - AME DIGITAL BRASIL IP LTDA. /
	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	57237 - EASYNVEST - TÍTULO CV SA /
	51157 - CCLA ALIANÇA DAS REGIOES COSTA /



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230012967470		
Data/hora de protocolamento:	21/08/2023 15:03		
Número do processo:	1006660-78.2017.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/08/2023
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 186,97

**Respostas**
**MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 105,00	22 AGO 2023 16:05

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 41,89	23 AGO 2023 02:31

## Respostas

## BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 20,94	22 AGO 2023 17:47

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 19,14	22 AGO 2023 11:17

## PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2023 11:55

## BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 06:44

## NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 08:12

## Respostas

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:17

## WILL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 17:02

## NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:17

## CCLA ALIANÇA DAS REGIOES COSTA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 18:25

## BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:02

## Respostas

## AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 18:44

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 09:50

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 20:46

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230013166163		
Data/hora de protocolamento:	23/08/2023 15:51		
Número do processo:	1006660-78.2017.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/08/2023
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(98) Não-Resposta	-	25 AGO 2023 05:54

**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 17:53

## Respostas

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 06:50

**NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 06:26

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 08:53

**WILL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 17:03

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 08:53



## Respostas

## CCLA ALIANÇA DAS REGIOES COSTA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 17:49

## BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 10:34

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 19:06

## AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 18:15

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 08:50

## Respostas

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 09:50

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 20:40

## MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2023 15:51	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2023 16:12

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

<b>Número do protocolo:</b>	20230013340832		
<b>Data/hora de protocolamento:</b>	25/08/2023 09:13		
<b>Número do processo:</b>	1006660-78.2017.8.26.0072		
<b>Juiz solicitante do bloqueio:</b>	NEYTON FANTONI JUNIOR		
<b>Tipo/natureza da ação:</b>	Ação Cível		
<b>CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:</b>			
<b>Nome do autor/exequente da ação:</b>	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE		
<b>Protocolo de bloqueio agendado?</b>	Não		
<b>Repetição programada?</b>	Sim	<b>Data limite da repetição:</b>	29/08/2023
<b>Ordem sigilosa?</b>	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(98) Não-Resposta	-	29 AGO 2023 05:54

**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 18:10

## Respostas

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 AGO 2023 06:48

**NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 07:51

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 08:53

**WILL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 17:02

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 08:53

## Respostas

**CCLA ALIANÇA DAS REGIOES COSTA**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 18:27

**BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 11:06

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 AGO 2023 03:25

**AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 19:00

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 08:49

## Respostas

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 09:04

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 20:39

## MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2023 09:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 AGO 2023 16:01

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230013542830		
Data/hora de protocolamento:	29/08/2023 13:25		
Número do processo:	1006660-78.2017.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/08/2023
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA	R\$ 0,00

**Respostas**
**PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(98) Não-Resposta	-	31 AGO 2023 06:13

**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 18:03

## Respostas

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 06:47

**NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 09:44

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 08:56

**WILL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 17:01

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 08:56



## Respostas

## CCLA ALIANÇA DAS REGIOES COSTA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 18:05

## BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 10:53

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 AGO 2023 03:43

## AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 18:49

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 08:52

## Respostas

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 09:20

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 20:40

## MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 AGO 2023 13:25	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.300,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2023 16:11

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0788/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório:- Intime-se o requerido para, querendo, no prazo de 5 dias, impugnar penhora/bloqueio on-line de valores via Sisbajud, nos termos do art. 854 do CPC."

Bebedouro, 1 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório:- Intime-se o requerido para, querendo, no prazo de 5 dias, impugnar penhora/bloqueio on-line de valores via Sisbajud, nos termos do art. 854 do CPC."

Bebedouro, 4 de setembro de 2023.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1006660-78.2017.8.26.0072

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Consoante se verifica dos autos, houve o bloqueio de valores da parte Executada pelo sistema SISBAJUD.

Assim sendo, requer que seja expedida a carta de intimação para o endereço abaixo informado, **para que dele se manifeste, no quinquídio legal, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.**

**- AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, Nº 938, JARDIM CLAUDIA II, CEP 14708-200, NA CIDADE DE BEBEDOURO-SP.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 12 de setembro de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

<sup>1</sup> § 2º Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

<sup>2</sup> § 3º Incumbe ao executado, **no prazo de 5 (cinco) dias**, comprovar que:

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	0072	CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	36,70
				Total	36,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	367051174006	112015771326	810001473628
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	0072	CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	36,70
				Total	36,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	367051174006	112015771326	810001473628
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	1006660-78.2017.8.26	Unidade	0072	CEP	
Endereço				Código	120-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA x ANDREIA VIVIANE ROCHA			Valor	36,70
				Total	36,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	367051174006	112015771326	810001473628
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 13/09/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.39.47  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86880000000-5 36705117400-6  
 11201577132-6 81000147362-8  
 Data do pagamento 13/09/2023  
 Valor Total 36,70  
 -----  
 DOCUMENTO: 091322  
 AUTENTICACAO SISBB: 0.8B0.202.6F4.8D7.386

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 08:20, sob o número WBDO23700524064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código Fr3AGjvn.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Proceder a intimação.

Nada Mais. Bebedouro, 25 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Destinatário(a):  
 Andreia Viviane Rocha  
 Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia Ii  
 Bebedouro-SP  
 CEP 14708-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. **Intime -se a requerida para, querendo no prazo de 15 dias, impugnar penhora/bloqueio on-line de valores via SISBAJUD.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 29 de setembro de 2023. KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

04/10/2023  
LOTE: 168001



**DESTINATÁRIO**  
 Andreia Viviane Rocha  
 Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, -, Jardim  
 Claudia Ii  
 Bebedouro, SP  
 14708-200

AR600869932JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO :**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

CARMHO  
 UNIDADE DE ENTREGA



**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

[ 1 ] Mudou-se	[ 5 ] Recusado
[ 2 ] Endereço insuficiente	[ 6 ] Não procurado
[ 3 ] Não existe o número	[ 7 ] Ausente
[ 4 ] Desconhecido	[ 8 ] Falecido
[ 9 ] Outros _____	

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 Centralizador Regional

BV  
 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**  
*Yooon Corrh Rocha*

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**DATA DE ENTREGA**  
 9 / 10 / 23

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**  
 10200802

*01130450*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que , em 09/11/2023 decorreu o prazo sem impugnação/embargos da executada em relação a penhora/bloqueio on-line de valores via SISBAJUD, embora devidamente intimada. Nada Mais.

Bebedouro, 28 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente

Nada Mais. Bebedouro, 28 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico  
Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1065/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente"

Bebedouro, 29 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1065/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente"

Bebedouro, 30 de novembro de 2023.

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1006660-78.2017.8.26.0072;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ANDREIA VIVIANE ROCHA**, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fl., informar e requerer o quanto segue:

Inicialmente, traz a colação do formulário de levantamento eletrônico para transferência do valor para conta corrente da Exequente.

Outrossim, o ofício da averbação do art. 828 CPC de fl.261, informa que a Executada possui o veículo "*HONDA/BIZ 125 ES, PLACA DVY-4317, RENAVAM 904693252, ANO 2006/2007*", avaliado pelo senhor Meirinho à fl.75.

Assim, requer a realização de **NOVO pracemento eletrônico do veículo penhorado nestes autos.**

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "GRUPO LANCE", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ nº 15.086.104/0001- por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) –3003-0577;

**LEILOEIRO HABILITADO:**  
**Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125.**



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "LANÇE JUDICIAL", na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729 e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083, sob pena de nulidade.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 21 de dezembro de 2023.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
**OAB/SP 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
**OAB/SP 302.083**



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ):** 1006660-78.2017.8.26.0072**Nome do beneficiário do levantamento:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - UNIFAFIBE**CPF/CNPJ:** 57.713.281/0001-47**Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_ Terceiro**Tipo de levantamento:**  Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fls.265/282**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 186,97**Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**Nome do titular da conta: **Associação de educação e Cultura do Norte Paulista -/****UNIFAFIB**CPF/CNPJ do titular da conta: **57.713.281/0001-47**Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**Agência: **0054-X**Conta nº: **104311-0**Tipo de Conta:  Corrente  Poupança



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

**Petição de fls. 295/296:**

**a)** Ante o decurso do prazo para interposição de embargos/impugnação (fls. 291), defiro o pedido de levantamento. Expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico.

**b)** Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido formulado para realização de novo leilão eletrônico.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora Lance Alienações Eletrônica Ltda. (LANCEJUDICIAL) por meio de Leilão Eletrônico, devidamente homologado nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail no endereço: contato@lancejudicial.com.br. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009).

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Int.

Bebedouro, 05 de fevereiro de 2024.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0072/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Petição de fls. 295/296: a) Ante o decurso do prazo para interposição de embargos/impugnação (fls. 291), defiro o pedido de levantamento. Expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico. b) Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido formulado para realização de novo leilão eletrônico. Nomeio para realização da hasta pública a gestora Lance Alienações Eletrônica Ltda. (LANCEJUDICIAL) por meio de Leilão Eletrônico, devidamente homologado nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail no endereço: contato@lancejudicial.com.br. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009). Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subseqüentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Int."

Bebedouro, 6 de fevereiro de 2024.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230012967470  
**Data/hora de protocolamento:** 21/08/2023 15:03  
**Número do processo:** 1006660-78.2017.8.26.0072  
**Juiz solicitante do bloqueio:** NEYTON FANTONI JUNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista FAFIBE  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 29/08/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 31482413809: ANDREIA VIVIANE ROCHA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 186,97

**Respostas**
**BANCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 20,94	22 AGO 2023 17:47
06 FEV 2024 16:47	Transferência de Valor ID: 072024000002726120	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 20,94	Não enviada	-	-

**NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 08:12

**BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 06:44

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:17

**WILL FINANCEIRA S.A.CFI**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 17:02

**PEFISA S.A. - C.F.I.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2023 11:55

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2024 16:47	Bloqueio de Valores (cancelamento)	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	Não enviada	R\$ 0,00	-

**NU DTVM LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:17

**COOP SICREDI ALIANÇA**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 18:25

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 41,89	23 AGO 2023 02:31
06 FEV 2024 16:47	Transferência de Valor ID: 072024000002726130	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 41,89	Não enviada	-	-

**BANQI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 11:02

**AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 18:44

**PAGSEGURO INTERNET IP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 09:50

**NU PAGAMENTOS - IP**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 19,14	22 AGO 2023 11:17
06 FEV 2024 16:47	Transferência de Valor ID: 072024000002726148	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 19,14	Não enviada	-	-

**MERCADO PAGO IP LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------



**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 105,00	22 AGO 2023 16:05
06 FEV 2024 16:47	Transferência de Valor ID: 072024000002726156	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 105,00	Não enviada	-	-

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
21 AGO 2023 15:03	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 23.487,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 20:46

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2024. Considera-se a data de publicação em 08/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Petição de fls. 295/296: a) Ante o decurso do prazo para interposição de embargos/impugnação (fls. 291), defiro o pedido de levantamento. Expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico. b) Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido formulado para realização de novo leilão eletrônico. Nomeio para realização da hasta pública a gestora Lance Alienações Eletrônica Ltda. (LANCEJUDICIAL) por meio de Leilão Eletrônico, devidamente homologado nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail no endereço: contato@lancejudicial.com.br. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009). Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Int."

Bebedouro, 7 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO**

Processo nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**

**Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 16:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 16:35
	Encerramento do 2º Leilão:	24/04/2024 às 16:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 09 de fevereiro de 2024.

**Gilberto Fortes do Amaral Filho**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 550**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
 Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência às partes da designação de hasta pública eletrônica pela empresa nomeada Lance Judicial Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br).

O 1º leilão terá início **18/03/2024, às 00:00 horas** e encerramento no dia **21/03/2024, às 16:35 horas**. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao 2º leilão que se estenderá em aberto e se encerrará em **24/04/2024, às 16:35 horas**.

Nada Mais. Bebedouro, 15 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Celso Monfardini Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência às partes da designação de hasta pública eletrônica pela empresa nomeada Lance Judicial Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br). O 1º leilão terá início 18/03/2024, às 00:00 horas e encerramento no dia 21/03/2024, às 16:35 horas. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao 2º leilão que se estenderá em aberto e se encerrará em 24/04/2024, às 16:35 horas."

Bebedouro, 16 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência às partes da designação de hasta pública eletrônica pela empresa nomeada Lance Judicial Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br). O 1º leilão terá início 18/03/2024, às 00:00 horas e encerramento no dia 21/03/2024, às 16:35 horas. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao 2º leilão que se estenderá em aberto e se encerrará em 24/04/2024, às 16:35 horas."

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006660-78.2017.8.26.0072**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**  
Executado: **Andreia Viviane Rocha**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, o Mandado de levantamento eletrônico foi expedido sob nº 20240219105753024156, após assinatura do MM. Juiz. o valor será transferido para a conta indicada no formulário juntado a fls. 297. Segue anexa copia do extrato de expedição do referido mandado. Nada Mais.

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.

Olá Sra. KAREN DE MORAES DOS SANTOS 809571 - karenm , última visita em 19/02/2024, 09:24hs

ADMINISTRAÇÃO DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20240219105753024156

Processo

Table with process details: Número do Processo: 1006660-78.2017.8.26.0072, Comarca: Bebedouro, Foro: Foro De Bebedouro, Ofício/Cartório: Cartório Da 1ª. Vara Judicial, Vara: 1ª Vara. Includes a table for 'Partes' with columns Tipo, Nome, and CPF/CNPJ.

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Table for adding judicial requests with columns: Contas Judiciais do Processo\*, Número da Conta Judicial, Valor Depositado, Valor Agendado, Valor Bloqueado, Valor Disponível. Shows Saldo Disponível 0,00.

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Table with 2 columns: Número da Solicitação, Número da Conta. Shows solicitation 1 linked to account 4700122359142.


Table with beneficiary details: Tipo de Beneficiário (Autor), Nome Beneficiário (Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE), CPF/CNPJ do Beneficiário (57.713.281/0001-47), Beneficiário igual Titular da Conta (Sim), Agência (Sem Dígito Verificador) (54), Tipo de Crédito (Conta Corrente), Número da Conta (104311 - 0), Tipo de Resgate (Valor Real Informado), Valor do Levantamento (Com Correção), Valor (R\$) (186,97).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN FERREIRA DE MORAES, liberado nos autos em 19/02/2024 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006660-78.2017.8.26.0072 e código khuBVyDQ.

**ENC: ofícios****BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Qui, 08/02/2024 15:17

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 3 anexos (575 KB)

Documento\_2024-02-08\_12h12m16s.pdf; Documento\_2024-02-08\_12h12m15s.pdf; Documento\_2024-02-08\_12h12m14s.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

**De:** Juliana Paula Mendonca <jmendonca@bb.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 12:13**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** ofícios

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

#interna



**Juliana Mendonça**  
Caixa Executivo | Fórum Bebedouro  
Banco do Brasil S.A  
(17)3342-2667  
jmendonca@bb.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



BEBEDOURO ( SP ), 08 de Fevereiro de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>10066607820178260072</b>
Reu:	<b>ANDREIA VIVIANE ROCHA</b>
CPF/CNPJ:	<b>314.824.138-09</b>
Autor:	<b>ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU</b>
CPF/CNPJ:	<b>57.713.281/0001-47</b>
Valor original:	<b>R\$ 20,94</b>
Agência depositária:	<b>6571 - 4 NOVA BEBEDOURO</b>
N.º da conta judicial:	<b>4700122359142</b>
N.º da parcela:	<b>2</b>
Data do depósito:	<b>07.02.2024</b>
Depositante:	<b>ANDREIA VIVIANE ROCHA</b>

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PSO BEBEDOURO  
R RUA CORONEL CONRADO CALDEIRA, 591  
BEBEDOURO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA**  
**BEBEDOURO - SP .**



BEBEDOURO ( SP ), 08 de Fevereiro de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10066607820178260072**  
Reu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**  
CPF/CNPJ: **314.824.138-09**  
Autor: **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU**  
CPF/CNPJ: **57.713.281/0001-47**  
Valor original: **R\$ 19,14**  
Agência depositária: **6571 - 4 NOVA BEBEDOURO**  
N.º da conta judicial: **4700122359142**  
N.º da parcela: **3**  
Data do depósito: **07.02.2024**  
Depositante: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PSO BEBEDOURO  
R RUA CORONEL CONRADO CALDEIRA, 591  
BEBEDOURO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA**  
**BEBEDOURO - SP .**



BEBEDOURO ( SP ), 09 de Fevereiro de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10066607820178260072**  
Reu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**  
CPF/CNPJ: **314.824.138-09**  
Autor: **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU**  
CPF/CNPJ: **57.713.281/0001-47**  
Valor original: **R\$ 105,00**  
Agência depositária: **6571 - 4 NOVA BEBEDOURO**  
N.º da conta judicial: **4700122359142**  
N.º da parcela: **4**  
Data do depósito: **08.02.2024**  
Depositante: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PSO BEBEDOURO  
R RUA CORONEL CONRADO CALDEIRA, 591  
BEBEDOURO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA**  
**BEBEDOURO - SP .**

**ENC: ofícios****BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Qua, 14/02/2024 14:45

Para: BEBEDOURO - ANEXO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS &lt;bebedourovec@tjsp.jus.br&gt;; SILVANA CABRERA PARRA RAMOS &lt;silvanap@tjsp.jus.br&gt;

 5 anexos (952 KB)

Documento\_2024-02-14\_13h51m42s.pdf; Documento\_2024-02-14\_13h51m41s(1).pdf; Documento\_2024-02-14\_13h51m41s.pdf; Documento\_2024-02-14\_13h51m40s.pdf; Documento\_2024-02-14\_13h51m39s.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

**De:** Juliana Paula Mendonca <jmendonca@bb.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 13:52**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** ofícios

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

#interna



Juliana Mendonça  
Caixa Executivo | Fórum Bebedouro  
Banco do Brasil S.A  
(17)3342-2667  
jmendonca@bb.com.br



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



BEBEDOURO ( SP ), 14 de Fevereiro de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10066607820178260072**  
Reu: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**  
CPF/CNPJ: **314.824.138-09**  
Autor: **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU**  
CPF/CNPJ: **57.713.281/0001-47**  
Valor original: **R\$ 41,89**  
Agência depositária: **6571 - 4 NOVA BEBEDOURO**  
N.º da conta judicial: **4700122359142**  
N.º da parcela: **5**  
Data do depósito: **09.02.2024**  
Depositante: **ANDREIA VIVIANE ROCHA**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
PSO BEBEDOURO  
R RUA CORONEL CONRADO CALDEIRA, 591  
BEBEDOURO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA**  
**BEBEDOURO - SP .**



GRUPO  
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BEBEDOURO - SP**

**Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, vem, permissa máxima vênia, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 16h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 16h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br)).

3. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Bebedouro -SP, 28 de fevereiro de 2024



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO - SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **ANDREIA VIVIANE ROCHA**. O **Dr. Neyton Fantoni Júnior**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1006660-78.2017.8.26.0072**– em que **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 16h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 16h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimaraes, 938, Jardim Claudia II, CEP 14708-200, Bebedouro – SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a **GRUPO LANCE**, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Um veículo HONDA/BIZ 125 ES, placa DVY 4317, ano 2006, modelo 2007, cor preta, RENAVAM 904693252, (conf.fls.75).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** HONDA/BIZ 125 ES, 2006/2007, cor preta.

**ÔNUS:** Consta no site do DETRAN-SP Restrição judiciária: AVERBACAO CPC.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para nov/2018, (conf.fls.75).**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Bebedouro, 27 de fevereiro de 2024.

**O Dr. Neyton Fantoni Júnior**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro - SP